

EDITAL N.º 59/2024/DAOA

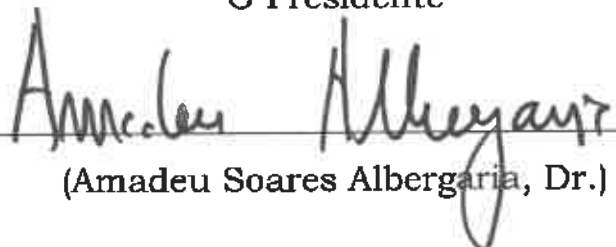
Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira: -----

Torno público que, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se afixa, em anexo ao presente edital e do qual faz parte integrante, a ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal de 18 de novembro de 2024, aprovada na reunião ordinária de 02 de dezembro de 2024.-----

Vai o presente edital ser afixado nos serviços de Atendimento Municipal e outro de igual teor ser publicado no sítio da Internet do Município de Santa Maria da Feira. -----

Paços do Concelho de Santa Maria da Feira, 17 de dezembro de 2024. -----

O Presidente



(Amadeu Soares Albergaria, Dr.)



Ata n.º 87 – No dia 02 de dezembro de 2024, na cidade de Santa Maria da Feira, nos Paços do Município e Sala Anexa à Presidência, reuniu, às 14 horas e 30 minutos, a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, e com a presença dos Srs. Vereadores Sónia Marisa Lopes de Azevedo, Vítor Carlos Latourrette Marques, António Gil Alves Ferreira, Ana Cristina Prego Simões Ozório, Mário Jorge de Castro Reis, Ana Beatriz Soares Pereira da Silva, Márcio Santos Correia, Sérgio Manuel Murteira Cirino, Délio Manuel Ferreira Carquejo e Pedro Manuel Soares Vieira em substituição da Sra. Vereadora Maria Manuela de Jesus Ferreira Alves.-----

Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Justina Rodrigues de Sousa Veiga de Macedo, designada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 27 de março de 2024. ----

ORDEM DO DIA-----

1 – Ata n.º 86-----

Reunião ordinária de 18 de novembro de 2024-----

2 – Empreitada de: “Centro Escolar do Arraial - Sanguedo - S. M. Feira”-----

Execução de cações-----

3 – Empreitada de: “Pavimentações várias, em Fiães”-----

Auto de receção definitiva-----

4 – Empreitada de: “Pavimentação de arruamentos, em Canedo - Santa Maria da Feira”-----

Auto de receção definitiva-----



-
- 5 – Empreitada de: “Requalificação ambiental do Rio Uíma – 2.ª Fase - Fiães” -----
Auto de receção definitiva-----**
- 6 – Acordo entre Município e a Freguesia de Santa Maria de Lamas – Rua da Ribeirinha -----
Aprovação da minuta -----**
- 7 – Acordo entre Município e a Freguesia de São Paio de Oleiros – Rua de Vila Boa e Rua Nova de Vila Boa -----
Aprovação da minuta -----**
- 8 – Acordo entre o Município, Bernardina Pais e outros e a Freguesia de São Paio de Oleiros – Rua Doutor Francisco Valle Guimarães
Aprovação da minuta -----**
- 9 – Acordo entre o Município, Maria Ferreira e outros e a Freguesia de São Paio de Oleiros – Rua Doutor Francisco Valle Guimarães-
Aprovação da minuta -----**
- 10 – Acordo entre o Município, Maria Serrano e outros e a União das Freguesias de São Miguel de Souto e Mosteirô – Rua Centro Social (São Miguel de Souto)-----
Aprovação da minuta -----**
- 11 – Acordo entre o Município, António Gomes e cônjuge e a União das Freguesias de São Miguel de Souto e Mosteirô – Rua Leiras do Monte (São Miguel de Souto)-----
Aprovação da minuta -----**
- 12 – Apoio financeiro à Área Metropolitana do Porto para execução do projeto cultural “COR(p)o Metropolitano -----
Aprovação da minuta -----**
-



-
- 13 – SIADAP 1 – Avaliação de desempenho das unidades orgânicas – ano de 2023 -----
- 14 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Desenvolvimento de um website/Marketplace e outras soluções tecnológicas, no âmbito da candidatura Bairro Comercial Digital – Vai-me à Loja” (SMF/02949/FEUR3/S/24) -----
- 15 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Fornecimento e instalação de soluções: WiFi, Controlo de Tráfego, Afluência de Pessoas, Gestão de Estacionamento e Plataforma no âmbito da candidatura Bairro Comercial Digital - Vai-me à Loja” (SMF/0003709/CPI/S/24)-----
- 16 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Serviços de localização de viaturas através de sistema GPS” (SMF/0003683/CPN/S/24)-----
- 17 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Desenvolvimento da Plataforma Eletrónica Colaborativa da Rede Social Concelhia - Ação 1 da OI 2443 - Capacitar em Rede” (SMF/00003682/CP/S/24)-----
- 18 – Adjudicação, por ajuste direto, da loja n.º 9 do Mercado Municipal - Praça deserta no procedimento da Hasta Pública de 7 de novembro -----
- 19 – Hasta pública para atribuição de espaços de venda no Mercado
-



- Municipal - Loja exterior**-----
Autorização do procedimento -----
Aprovação das condições de acesso e funcionamento -----
Nomeação de comissão-----
- 20 - Atribuição de uma habitação de Emergência Social, em Regime de Comodato**-----
Realização de vistoria às condições de habitabilidade do edificado existente-----
- 21 - Contrato de aquisição de serviços: “Serviços para manutenção de espaços verdes públicos na cidade de Santa Maria da Feira” adjudicada a Feira Jardins, Lda.** -----
Ratificação do despacho de prorrogação do prazo-----
- 22 - Apoio financeiro à equipa “DRS” do Colégio de Lamas para participação no Projeto Internacional “F1 in Schools”**-----
- 23 - Protocolo de colaboração entre o Município e o Agrupamento de Escolas de Arrifana no âmbito do Programa Nacional de Promoção do Sucesso Escolar** -----
Aprovação da minuta -----
- 24 - Protocolo de colaboração entre o Município e o Agrupamento de Escolas de Argoncilhe no âmbito do Programa Nacional de Promoção do Sucesso Escolar** -----
Aprovação da minuta -----
- 25 - Programa de Apoio e Incentivo Juvenil de Santa Maria da Feira - Abertura e publicitação das candidaturas às Medidas 1 e 2 - Ano Civil 2025** -----
- 26 - Doação de uma obra de arte da autoria de Isabel de Andrade**---



- 27 - Regulamento de utilização de Espaços Culturais -----**
- 28 - Protocolo de parceria entre o Município e o Grupo Gólgota
Associação-----**
- Aprovação da minuta do Acordo de Revogação-----**
- 29 - Protocolo de Parceria entre o Município, o Grupo Gólgota
Associação, a Santa Casa da Misericórdia da Feira e a Fábrica da
Igreja Paroquial da Freguesia de São Nicolau -----**
- Aprovação da minuta -----**
- 30 - Programa de Apoio ao Desporto: Medida 10 - Apoio à
participação em competições internacionais -----**
- Atribuição de apoio e aprovação das minutas-tipo do contrato-
programa de desenvolvimento desportivo -----**
- 31 - Processos de Urbanização e Edificação -----**
- 32 - Outros documentos para conhecimento-----**
- Resumo diário de tesouraria -----**
- Relação dos pagamentos -----**

A reunião foi declarada aberta pelo Sr. Presidente. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

Votos de congratulação por mérito desportivo-----

O vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, propôs um voto de congratulação, por mérito desportivo, aos seguintes atletas e respetivos treinadores e clubes:-----

Celeste Araújo, árbitra Natural de Santa Maria da Feira, que participou,



enquanto árbitra da modalidade, na Taça do Mundo de Equipas Mistas de Ténis de Mesa em Chengdu, China. -----

Alexandra Monteiro, atleta da DAO - Associação Cultural e Desportiva, que alcançou o 1.º lugar no IV Campeonato Mundial WFW; -----

Diogo Alves, atleta da DAO - Associação Cultural e Desportiva, que alcançou o 2.º lugar no IV Campeonato Mundial WFW; -----

Susana Castro, atleta do Born To Fight Academy, que alcançou o 1.º lugar na categoria kicklight +65kg no escalão de juvenis na Taça de Portugal de Kickboxing; -----

Alexa Oliveira, atleta do Born To Fight Academy, que alcançou o 1.º lugar na categoria kicklight -50kg no escalão de juvenis na Taça de Portugal de Kickboxing e o 1.º lugar na Taça Ladies Open; -----

Martim Figueiredo, atleta do Born To Fight Academy, que alcançou 1.º lugar na categoria Lowkick -71, no escalão de juniores na Taça de Portugal de Kickboxing, e o 1.º lugar, na Taça Jovem Promessa do Futuro;

Pedro Braga, atleta do Born To Fight Academy, que alcançou o 3.º lugar na categoria kicklight no escalão sénior -84kg, na Taça de Portugal de Kickboxing; -----

Francisca Pereira, atleta do Born To Fight Academy, que alcançou o 3.º lugar na categoria Low Kick -60kg, na Taça Ladies Open;-----

Susana Castro, atleta do Born To Fight Academy, que alcançou o 3.º lugar na categoria Kick Light +65kg na Taça Ladies Open; -----

Duarte Rocha, atleta do Born To Fight Academy, que alcançou o 3.º lugar na categoria Light Contact +36kg, na Taça Jovem Promessa do Futuro;

Equipa de juvenis masculinos de atletismo, do Clube Desportivo Feirense, que alcançou o 3.º lugar por equipas no Campeonato Nacional



de corta-mato de atletismo; -----
Equipa de Natação do Sporting Clube de S. João de Ver, que conquistou 9 medalhas de 1.º classificado no Campeonato Regional de Natação; ----
Equipa de Natação do Clube Desportivo Feirense, que conquistou 14 medalhas de 1.º classificado no Campeonato Regional de Natação. -----
A Câmara foi unânime em aprovar os votos de congratulação propostos, cometendo a tramitação do assunto ao respetivo Pelouro. -----

Funcionamento dos ecocentros -----

O Vereador Sérgio Cirino abordou o tema do funcionamento dos ecocentros, recordando que, há algum tempo, já se tinha mencionado que os ecocentros não estavam a operar de forma eficiente e que os três existentes no concelho, localizados em São Miguel de Souto, Lobão e no aterro sanitário de Canedo, eram insuficientes. -----

No caso do ecocentro de Canedo, admitiu desconhecer a situação concreta, uma vez que a proximidade ao aterro sanitário acaba por ofuscar a avaliação desse equipamento, salientando que tal não deve desviar a atenção da necessidade de se exigir melhores condições nos ecocentros de São Miguel de Souto e Lobão. -----

O Vereador Sérgio Cirino mencionou ainda que as dificuldades no funcionamento dos ecocentros se agravaram devido às regras implementadas, as quais estão relacionadas com o tamanho dos equipamentos e a sua capacidade em metros cúbicos, acrescentando que estas mudanças terão prejudicado o serviço. -----

Disse que teve conhecimento que a periodicidade das recolhas diminuiu, afetando, por exemplo, a recolha de óleos usados. Destacou que, de acordo com relatos de munícipes, anteriormente este serviço funcionava



de forma eficaz, com capacidade para uma semana, mas que, atualmente, os óleos acumulam-se rapidamente, sendo recolhidos com menor frequência, passando de quinzenal para mensal, o que resulta na saturação dos depósitos logo após um dia de serviço.-----

Manifestou preocupação com as possíveis consequências deste mau funcionamento, apelando ao bom senso dos cidadãos para que evitem soluções inadequadas, como despejar óleos usados na rede de esgotos. Por outro lado, reconheceu a possibilidade de abusos, quer por parte de empresas, quer de outros profissionais, que poderão estar a utilizar os ecocentros de forma indevida, quando deveriam cumprir as obrigações legais de encaminhamento adequado dos resíduos. -----

Por fim, defendeu que seria justo garantir o funcionamento eficiente dos ecocentros, sublinhando que, se tal não for possível, se reconsidere o modelo existente com vista a encontrar um formato mais adequado. ----

Alargamento do Horário da Biblioteca -----

O Vereador Sérgio Cirino felicitou a Câmara pelo alargamento do horário da Biblioteca Municipal, que embora limitado à presença de um segurança, permite a abertura da sala de leitura no período noturno. Reconheceu o mérito desta medida, que permite que as pessoas possam estudar e ler durante a noite, salientando que, em alguns países da Europa, já existem bibliotecas cujas salas de estudo funcionam 24 horas por dia. -----

Elogiou o bom funcionamento da Biblioteca enquanto espaço de apoio aos munícipes, sublinhando que, apesar de ter perdido alguma relevância social ao longo do tempo, em particular como ponto central de eventos no concelho, continua a desempenhar um papel importante na



sua principal função de biblioteca. -----

Por fim, comentou que não tinha conhecimento de que tal ocorria desde 2017, reforçando a sua satisfação com esta medida, que considera um exemplo positivo de gestão e atenção às necessidades dos munícipes. ---

Sessão da Assembleia Municipal com alguns constrangimentos técnicos -----

O Vereador Sérgio Cirino mencionou ter recebido relatos de que, durante a última sessão da Assembleia Municipal, o auditório apresentou alguns problemas de funcionamento, particularmente ao nível do som e da Internet. -----

Referiu que quem acompanhava a sessão online reportou dificuldades na qualidade da imagem, indicando que, em comparação, o Europarque oferecia uma qualidade superior nesse tipo de serviços. -----

Acrescentou que, no próprio local, foi notória a falha nos microfones, especialmente quando o Sr. Presidente respondia, tornando difícil a audição. -----

Manifestou dúvidas sobre se este auditório será a solução adequada para a realização das assembleias no futuro, sugerindo que, caso seja de manter, se procure melhorar tanto o sistema de som como a qualidade da Internet. -----

Parquímetros em Santa Maria da Feira -----

O Vereador Márcio Correia abordou o tema do estado dos parquímetros nesta cidade, sublinhando que se encontram em péssimas condições. Referiu que muitos parquímetros apresentam informações que não são totalmente visíveis ou legíveis e que outros não funcionam. -----

Apelou à Câmara Municipal para que interpele a empresa responsável



pelos parquímetros, exigindo uma manutenção adequada. -----
Sublinhou ainda que estes dispositivos estão desatualizados face às
necessidades e padrões atuais, dado que permitem apenas pagamentos
em numerário. -----
Destacou a importância de se modernizar este sistema, considerando a
dimensão do concelho e da cidade, comparando-a com outras cidades
europeias onde estas atualizações já são práticas comuns. -----
Mencionou, ainda, o impacto negativo desta situação em eventos como o
Perlim, que atraem muitos visitantes, incluindo estrangeiros, os quais
enfrentam dificuldades em compreender o funcionamento dos
parquímetros, agravadas pelo estado degradado das informações
disponíveis nos mesmos. -----
O Vereador Márcio Correia concluiu reforçando a necessidade de uma
intervenção por parte da Câmara, considerando que a melhoria e
modernização dos parquímetros é, não só uma questão de
funcionalidade, mas também de imagem da cidade perante os seus
residentes e turistas. -----
Em respostas às questões colocadas, concretamente a questão do
funcionamento dos ecocentros, abordada pelo Vereador Sérgio Cirino,
o Sr. Presidente deu a palavra ao Vereador do Pelouro do Ambiente,
Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis,
o qual explicou que tem sido uma situação recorrente, em particular, no
ecocentro de São Miguel de Souto e de Mosteirô, destacando que a
Câmara tem dado um apoio significativo, especialmente à União das
Freguesias. -----
Apontou que algumas pessoas deixam resíduos fora do horário de



funcionamento, muitas vezes, na área lateral entre o muro de vedação e o pinhal, considerando que esta é, sobretudo, uma questão de disciplina cívica.-----

Reconheceu, contudo, que continuam a surgir desafios relacionados com o depósito indevido de resíduos, acrescentando que, na semana passada, a Câmara Municipal auxiliou a União das Freguesias na limpeza de resíduos acumulados nos ecopontos distribuídos pelas freguesias, reforçando que estas tarefas, ao abrigo da delegação de competências, deveriam ser realizadas pelas juntas de freguesia.-----

Quanto à recolha de óleos, destacou que existem vários oleões espalhados pelas freguesias, mencionando que na restauração é comum o depósito de grandes quantidades de óleo.-----

Alertou para o facto de haver também situações frequentes de óleo queimado depositado fora dos ecocentros, o que gera impactos negativos no ambiente.-----

Concluiu dizendo que apesar das dificuldades apontadas, a Câmara tem colaborado com as juntas de freguesia na limpeza das áreas exteriores dos ecocentros e na minimização dos impactos negativos causados pelo depósito inadequado de resíduos, mas gostaria de alcançar melhores resultados.-----

No que concerne à questão da **sessão da Assembleia Municipal com alguns constrangimentos técnicos**, abordada pelo Vereador Sérgio Cirino, o Sr. Presidente esclareceu que a escolha do local para a realização das sessões da Assembleia Municipal é da responsabilidade desse órgão, e que tem sido feita em concordância com a Presidente da Assembleia Municipal.-----



Disse que tem conhecimento que a preferência recai sobre o Europarque, mas que nem sempre pode ser utilizado devido à sua ocupação intensiva, o que motivou a ida para a Biblioteca Municipal. -----

O Sr. Presidente recordou que, durante a sua presidência na Comissão Permanente, a preferência era pela realização das assembleias na Biblioteca, mas que a atual Comissão Permanente, em alinhamento com a Presidente da Assembleia Municipal, tem priorizado o Europarque. Acrescentou que, na última sessão, logo de início surgiram dificuldades em estabelecer a transmissão em direto nas redes sociais. -----

Quanto às questões técnicas, mencionou ter recebido mensagens durante a Assembleia a relatar problemas com os microfones, que dificultaram a audição das intervenções. -----

Por fim, deixou a recomendação ao Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira para que verifique se há algum problema técnico nos equipamentos da Biblioteca. -----

Relativamente à questão dos **parquímetros em Santa Maria da Feira**, abordada pelo Vereador Márcio Correia, o Sr. Presidente informou que, no âmbito da fiscalização do contrato de concessão à empresa P. Parques, já foi realizado um primeiro levantamento dos parquímetros que não estavam operacionais e que, neste momento, está em curso uma nova análise para identificar aqueles que necessitam de atualização nas informações apresentadas, o que será imputado e exigido à empresa responsável. -----

- Tolerância de ponto na época festiva de Natal e Ano Novo -----

O Sr. Presidente deu nota que tem sido prática habitual, ao longo dos anos, dar tolerância de ponto aos trabalhadores do Município no período



natalício, que é um período em que, tradicionalmente, as famílias se juntam, dizendo que irá conceder tolerância de ponto nos dias 24, 26 e 31 de dezembro de 2024.-----

Disse que, excetuam-se os serviços que, por razões de interesse público, devam manter-se em funcionamento naquele período, devendo os dirigentes dos mesmos promover a equivalente dispensa do dever de assiduidade dos respetivos trabalhadores, em dia a fixar oportunamente. A Câmara tomou conhecimento.-----

ORDEM DO DIA-----

1 – Ata n.º 86-----

Reunião ordinária de 18 de novembro de 2024-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em referência. ----
O Vereador Délio Carquejo não participou na votação, em virtude de não ter estado presente naquela reunião. -----

2 – Empreitada de: “Centro Escolar do Arraial - Sanguedo - S. M. Feira”-----

Execução de cações-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4881/2024/PGA/DFE, datada de 04 de novembro de 2024, do seguinte teor: -----

“Enquadramento factual: -----

1. Em 01.07.2009 foi outorgado entre este Município e a empresa Construções Couto & Couto, Lda. o contrato de empreitada supramencionado (084/2009 Av.); -----
2. Já em fase de execução do supra contrato, houve cessão da posição



contratual por parte da firma Construções Couto & Couto, Lda. ao empreiteiro Patrícios, S.A, firmado através do contrato n.º 16/2010 AV., em 17.05.2010; -----

3. A consignação dos trabalhos referentes à empreitada foi realizada em 24.07.2009, tendo a mesma ficado concluída integralmente a 29.11.2012 (data da receção provisória); -----

4. Já em período de garantia da obra de (re)construção do centro escolar, a empresa Patrícios S.A, entrou em insolvência, passando a ser representada pela designada “Massa Insolvente Patrícios”, tendo sido promovida, a pedido da mesma (registo de 02.05.2017), em 23.05.2017 uma vistoria para efeitos de libertação parcial das cauções (4.º ano); -----

5. Resultando dessa vistoria deficiências de execução imputáveis ao empreiteiro “Massa Insolvente Patrícios”, tendo-lhe sido concedido um prazo de 65 dias, que se reputou razoável, para a correção dos defeitos;

6. Findo esse prazo, isto é, a 28.07.2017, houve Lugar a nova vistoria, tendo-se constatado que se mantinham integralmente por corrigir todos os defeitos detetados na vistoria referida a ponto anterior. Da vistoria foi lavrado auto, onde se concedeu um prazo adicional de 33 dias para eliminar os defeitos existentes e se agendou nova vistoria para o dia 04.09.2017; -----

7. A 10.08.2017, isto é, antes do término do prazo referido a ponto anterior, a Massa Insolvente remeteu uma comunicação ao Município a informar que não iria proceder à retificação das identificadas anomalias, cfr. se transcreve “... face ao diminuto valor das retenções em numerário (...) não poderá a massa insolvente procederás reparações assinaladas...”;

8. O que teve como efeito a prestação de uma informação técnica, datada



de 16.10.2017, a informar o dono da obra que pelas razões enunciadas no ponto anterior (comunicação da Massa Insolvente) se encontravam esgotadas as possibilidades de resolução das anomalias, pelo que assistiria ao dono de obra mandar executar as reparações, acionando as garantias existentes no contrato; -----

9. Nessa nota técnica introduziu-se ainda a subsequente proposta de abertura de um procedimento concursal com vista a eliminar os defeitos/vícios existentes, ao mesmo tempo, que se requereu parecer jurídico sobre se as cauções prestadas em nome da empresa Construções Couto & Couto, Lda. (uma vez que as deficiências exaradas no auto não lhe eram diretamente imputáveis), deveriam ou não ser também executadas; -----

10. A 11.01.2018 e sobre a questão suscitada no ponto anterior, veio o Departamento Jurídico esclarecer em síntese que "... cremos que não só poderá como deverá esta Câmara Municipal acionar a referida garantia bancária, uma vez que se verifica o incumprimento da obrigação garantida...". -----

Enquadramento legal: -----

No caso de contratos que impliquem o pagamento de um preço pela entidade adjudicante, deve ser exigida ao adjudicatário a prestação de uma caução destinada a garantir a sua celebração, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que assume com essa celebração (n.º 1, do art.º 88.º do CCP). -----

Nos termos da lei, o contraente público pode executar a caução para satisfação de quaisquer importâncias que se mostrem devidas por força da violação das obrigações legais ou contratuais do cocontratante, aqui



se incluindo, nomeadamente, as sanções pecuniárias aplicadas pelo contraente público, os prejuízos incorridos pelo contraente em virtude do incumprimento do contrato pelo cocontratante ou as importâncias fixadas no contrato a título de cláusulas penais, se for o caso.-----

Com efeito, decorre do disposto no n.º 1 do art.º 296.º do CCP, que o contraente público pode executar a caução para satisfação de quaisquer importâncias que se mostrem devidas por força da violação das obrigações legais ou contratuais do cocontratante, aqui se incluindo, nomeadamente, as sanções pecuniárias aplicadas pelo contraente público, os prejuízos incorridos pelo contraente em virtude do incumprimento do contrato pelo cocontratante ou as importâncias fixadas no contrato a título de cláusulas penais, se for o caso (cfr. alíneas a), b) e c) do n.º 1 do art.º 296.º do CCP). -----

O acionamento da caução depende:-----

- i. do incumprimento das obrigações contratuais, o acionamento da caução;
- ii. o acionamento da caução depende apenas de uma declaração de vontade do contraente público, não sendo necessária a prévia prolação de uma decisão judicial ou arbitral para este efeito.-----

Do contrato de empreitada em análise: -----

Os defeitos presentes na obra devem-se ao próprio processo de execução, sendo por isso, imputáveis ao empreiteiro.-----

Como resulta do n.º 3 do art.º 398.º do CCP, a responsabilidade do empreiteiro não se estende a toda e qualquer deficiência ou deterioração que a obra apresente no fim do prazo da garantia, mas apenas aquelas que se devam a facto seu, isto é, ao processo de execução da obra. -----

Tal como melhor se afere da descrição factual supra, os defeitos foram



verificados aquando da realização das vistorias para efeitos de libertação de caução, foi concedido ao empreiteiro um prazo razoável e adequado à reparação dos mesmos, o que não veio a suceder. -----

Ê deste modo seguro concluirmos que no decurso da empreitada foram esgotadas as possibilidades de resolução das anomalias, circunstância reforçada pela recusa do administrador de insolvência em proceder às necessárias correções. -----

A boa execução da empreitada: -----

A boa execução dos trabalhos que compõem a presente empreitada está garantida através de valores retidos em numerário, por garantia bancária e em seguros-caução, perfazendo um total de 75.638,10 € (setenta e cinco mil seiscientos e trinta e oito euros e dez cêntimos), cujos montantes e entidades melhor se discriminam abaixo: -----

- Pela entidade efa, Grupo SMABTP Seguros;-----
- Pelo Banco BANIF (entretanto resolvido e com a atividade bancária integrada no Santander Totta);-----
- Retenções em numerário. -----

Patricios, S.A. -----

Retenções efetuadas:	2.410,36 €	Seguros Caução:	65.358,58 €
----------------------	------------	-----------------	-------------

Datas	Auto n.º	Deduções
30/06/2010	6	0.00€
30/06/2010	7	0.00€
30/07/2010	8	0.00€
30/07/2010	9	0.00€
31/08/2010	10	0.00€

Seguro		Valor	Nota
Certificado de Seguro	10% - Contrato n.º		(efa, Grupo
Caução n.º	084/2009 AV.	58.205,09€	SMABTP
U0247/00/41/2010	(Adjudicação		Seguros,
/950059	582.050,93€)		de 10 de
			maio 2010)



31/08/2010	11	0,00€	Certificado de Seguro Caução n.º U0247/00/41/2010 /950053	10% - Contrato n.º 017/2010 AV (1.º Contrato Adicional - 10.589,57 €)	1.058,96€	(efa, Grupo SMABTP Seguros, de 29 de abril 2010)
30/09/2010	12	0,00€				
30/09/2010	13	0,00€				
29/10/2010	14	0,00€				
30/11/2010	15	0,00€				
20/12/2010	16	0,00€				
20/12/2010	17	0,00€	Certificado de Seguro Caução n.º U0247/00/41/2010 /950102	10% - Contrato n.º 039/2010 AV (2.º Contrato Adicional - 40.701,50 €)	4.070,15€	(efa, Grupo SMABTP Seguros, de 20 de julho 2010)
31/01/2011	18	0,00€				
28/02/2011	19	0,00€				
31/03/2011	20	0,00€				
31/03/2011	21	0,00€				
29/04/2011	22	0,00€				
29/04/2011	23	0,00€	Certificado de Seguro Caução n.º U0247/00/41/2011 /950020	10% - Contrato n.º 039/2010 AV (2.º Contrato Adicional - 40.701,50 €)	2.024,38€	(efa, Grupo SMABTP Seguros, de 04 de março 2011)
30/09/2011	24	0,00€				
30/09/2011	25	0,00€				
30/09/2011	26	0,00€				
Total		0,00€				

Datas	Revisão preços n.º	Deduções
20/10/2011	Provisória	2.410,36€
05/09/2012	Definitiva	0,00€
Total		2.410,36€

Total Parcial

65.358,58€

Construções Couto & Couto, Lda.: -----



Retenções efetuadas: 126.26 €-----

Garantia bancarias: 7.742,90 € - n.º 781/09/2003 BANIF-----

Total: -----

Retenções Numerário: 2.536,62 € -----

Garantias / Seguros caução: 73.101,48 € -----

Atento ao disposto nos artigos 296.º, n.º 1 al b) e 325.º, ambos do CCP, as garantias prestadas pelas sociedades podem ser executadas para satisfação de quaisquer importâncias devidas pelo incumprimento do contrato previsão onde se insere a presente situação. -----

Subsumindo tudo o que veio a ser dito, concluímos que:-----

i. A execução dos trabalhos que integram a empreitada “Centro Escolar do Arraial - Sanguedo - Santa Maria da Feira” apresenta defeitos, imputáveis ao empreiteiro;-----

ii. É sobre o cocontratante que recai a obrigação, de, à sua custa, corrigir as deficiências de execução da obra que se revelem durante o período de garantia; -----

iii. A correção dos defeitos foi ordenada, mas não executada no prazo fixado, pelo que o contraente público pode optar pela execução dos referidos trabalhos, diretamente ou por intermédio de terceiro;-----

iv. O contraente público pode executar a caução para satisfação de quaisquer importâncias que se mostrem devidas por força da violação das obrigações legais ou contratuais do cocontratante. -----

Por conseguinte, e considerando que o cocontratante violou suas obrigações contratuais (não correção dos defeitos que lhe são imputáveis, no prazo concedido para o efeito), restará a este Município (contraente público) interpelar o Banco garante para lhe pagar o montante garantido.



Proposta:-----

Face ao que se informa e em caso de concordância superior propomos que a Câmara Municipal delibere acionar as cauções destinadas a garantir a boa e regular execução da empreitada denominada por “Centro Escolar do Arraial - Sanguedo - Santa Maria da Feira” apresentadas sob a forma de Garantia Bancária do Banco BANIF (entretanto resolvido e com a atividade bancária integrada no Santander Totta), da entidade EFA, Grupo SMABTP Seguros, e retenções em numerário, notificando-se as referidas entidades para o efeito.-----

À Consideração Superior.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do Sr. Presidente, datada de 27 de novembro de 2024, do seguinte teor:-----

“Considerando a informação prestada pelos serviços que é parte integrante da presente proposta,-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere acionar as cauções destinadas a garantir a boa e regular execução da empreitada denominada por “Centro Escolar do Arraial - Sanguedo - Santa Maria da Feira” apresentadas sob a forma de Garantia Bancária do Banco BANIF (entretanto resolvido e com a atividade bancária integrada no Santander Totta), da entidade EFA, Grupo SMABTP Seguros, e retenções em numerário, notificando-se as referidas-----
entidades para o efeito.”-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e



Desenvolvimento Económico.-----

3 – Empreitada de: “Pavimentações várias, em Fiães”-----

Auto de receção definitiva-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto relativo à empreitada adjudicada à firma José da Silva Rocha, Lda., a que se refere a informação n.º 5149/2024/PCA/DOM, datada de 22 de novembro de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Relativamente à empreitada em assunto de “Pavimentações Várias em Fiães”, tendo-se atingido mais de 15 anos sobre a receção provisória da obra, e por conseguinte, ultrapassado o termo do fim do período de garantia da referida empreitada, sem que tenham sido reportados quaisquer anomalias relacionadas com a execução da obra e já efetuadas liberações parciais da caução, importa assim realizar-se a formalização da receção definitiva da obra, conforme previsto no art.º 398 do CCP, traduzida no auto em anexo.-----

Uma vez aprovado, o auto de receção definitiva da empreitada, haverá lugar à liberação da totalidade das cauções que ainda permanecem por liberar, conforme previsto no CCP na sua redação atual.-----

Assim e no que concerne aos valores caucionados ainda não liberados, deverá ser restituída: - a totalidade da caução prestada por garantia bancária n.º 39560361.90.010 do Banco FINIBANCO, SA nomeadamente o valor de 3.810,29 €-----

À consideração para aprovação superior.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do Sr. Presidente, datada de 27 de novembro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -

“Considerando a informação prestada pelos serviços que é parte



integrante da presente proposta, -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o auto de vistoria de receção definitiva da empreitada e a liberação da caução.”-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o auto de vistoria de receção definitiva da empreitada e a liberação da caução.”-----

Acompanha, ainda, a informação e a proposta supratranscritas, o auto a que as mesmas se referem. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

4 - Empreitada de: “Pavimentação de arruamentos, em Canedo - Santa Maria da Feira” -----

Auto de receção definitiva -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto relativo à empreitada adjudicada à firma José da Silva Rocha, Lda., a que se refere a informação n.º 5151/2024/PCA/DOM, datada de 22 de novembro de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Relativamente à empreitada em assunto de “Pavimentação de Arruamentos em Canedo”, tendo-se atingido mais de 15 anos sobre a receção provisória da obra, e por conseguinte, ultrapassado o termo do fim do período de garantia da referida empreitada, sem que tenham sido reportados quaisquer anomalias relacionadas com a execução da obra e já efetuadas liberações parciais da caução, importa assim realizar-se a



formalização da receção definitiva da obra, conforme previsto no art.º 398 do CCP, traduzida no auto em anexo.-----

Uma vez aprovado, o auto de receção definitiva da empreitada, haverá lugar à liberação da totalidade das cauções que ainda permanecem por liberar, conforme previsto no CCP na sua redação atual.-----

Assim e no que concerne aos valores caucionados ainda não liberados, deverá ser restituída: -----

- a totalidade da caução prestada por garantia bancária n.º 39560361.90.010 do Banco FINIBANCO, SA nomeadamente o valor de 3.810,29 €. -----

À consideração para aprovação superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do Sr. Presidente, datada de 27 de novembro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -

“Considerando a informação prestada pelos serviços que é parte integrante da presente proposta, -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o auto de vistoria de receção definitiva da empreitada e a liberação da caução.”-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o auto de vistoria de receção definitiva da empreitada e a liberação da caução.”-----

Acompanha, ainda, a informação e a proposta supratranscritas, o auto a que as mesmas se referem. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e



Modernização Administrativa. -----

5 - Empreitada de: “Requalificação ambiental do Rio Uíma - 2.ª Fase - Fiães” -----

Auto de receção definitiva -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto relativo à empreitada adjudicada à firma José da Silva Rocha, Lda., a que se refere a informação n.º 5149/2024/PCA/DOM, datada de 22 de novembro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Empreitada: “Requalificação ambiental do Rio Uíma -2.ª Fase - Fiães” - Adjudicada a: Oliveiras - Engenharia e Construção, S.A.-----

Valor do contrato: 373.933,81 € (trezentos e setenta e três mil, novecentos e trinta e três euros, oitenta e um céntimos) -----

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, e a pedido do empreiteiro, foi realizada vistoria à obra em assunto, com vista à receção definitiva da obra e à libertação das cauções e garantias em vigor. -----

Assim, após a aprovação do auto de receção definitiva, em anexo, solicita-se a libertação da totalidade das cauções e garantias bancárias ainda em vigor à data. -----

Em anexo: - auto de receção definitiva.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do Sr. Presidente, datada de 27 de novembro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -

“Considerando a informação prestada pelos serviços que é parte integrante da presente proposta, -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o auto de vistoria de receção definitiva da empreitada e a libertação da caução.”-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o auto de vistoria de



recepção definitiva da empreitada e a liberação da caução.”-----
Acompanha, ainda, a informação e a proposta supratranscritas, o auto a
que as mesmas se referem. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta
matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara
deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita,
cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e
Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e
Modernização Administrativa. -----

**6 – Acordo entre o Município e a Freguesia de Santa Maria de Lamas
– Rua da Ribeirinha**-----

Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se
refere a sua proposta, datada de 26 de novembro de 2024, que,
seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua
requalificação e uma necessidade que afeta a totalidade da população; -
Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade,
assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa
população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.”
Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a
mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo-----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com



sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----

- como primeiro outorgante;-----

E-----

Freguesia de Santa Maria de Lamas, pessoa coletiva n.º 506951014 com sede na Rua do Eleito Local, 83, na freguesia de Santa Maria de Lamas, deste concelho de Santa Maria da Feira, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, André Filipe Ramalho Vivas da Rocha;-----

como segunda outorgante;-----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira-----

Sendo o espaço público um bem coletivo, a sua requalificação é uma necessidade urbana que afeta a totalidade da população. Esta deve atender às necessidades das populações e assegurar o aumento do conforto, da segurança e a melhoria da acessibilidade e mobilidade, assim como a valorização de espaço urbano.-----

Segunda-----

1 - No âmbito do projeto de requalificação de passeios da Rua Ribeirinha, na freguesia de Santa Maria de Lamas a segunda outorgante compromete-se a executar os novos passeios (de acordo com a memória descritiva e quantificação dos trabalhos, que faz parte integrante do documento anexo).-----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à segunda outorgante da quantia de € 28.781,81 (vinte e oito mil setecentos e oitenta e um euros e oitenta e um cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do



documento anexo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior.-----

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à segunda outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, concluídas as obras. -----

4 - Em casos excepcionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, em face dos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados.

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar com a assinatura do presente contrato. ---

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta.-----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 5157/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

7 – Acordo entre o Município e a Freguesia de São Paio de Oleiros – Rua de Vila Boa e Rua Nova de Vila Boa -----



Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 26 de novembro de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação é uma necessidade que afeta a totalidade da população; -
Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.”

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo-----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----

- como primeiro outorgante; -----

E -----

Freguesia de São Paio de Oleiros, com sede na Rua Dr. Francisco Valle Guimarães, n.º 272, na freguesia de São Paio de Oleiros, concelho de Santa Maria da Feira, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Maximino Francisco da Costa,-----

- como segunda outorgante: -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----



Sendo o espaço público um bem coletivo, a sua requalificação é uma necessidade urbana que afeta a totalidade da população. Esta deve atender às necessidades das populações e assegurar o aumento do conforto, da segurança e a melhoria da acessibilidade e mobilidade, assim como a valorização de espaço urbano. -----

Segunda-----

1 - No âmbito do projeto de requalificação de passeios da Rua da Vila Boa e Rua Nova da Vila Boa, na freguesia de São Paio de Oleiros a segunda outorgante compromete-se a executar os novos passeios e baía de estacionamento (de acordo com a memória descritiva e quantificação dos trabalhos, que faz parte integrante do documento anexo). -----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à segunda outorgante da quantia de € 7.186,28 (sete mil cento e oitenta e seis euros e vinte e oito cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento anexo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior.-----

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à segunda outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, concluídas as obras. -----

4 - Em casos excecionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, em face dos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados.

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar com a assinatura do presente contrato. ---

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade,



estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta. -----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 5151/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

8 - Acordo entre o Município, Bernardina Pais e outros e a Freguesia de São Paio de Oleiros – Rua Doutor Francisco Valle Guimarães -----

Aprovação da minuta -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 26 de novembro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação e uma necessidade que afeta a totalidade da população; -
Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.”
Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a



mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo -----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria; -----

- como primeiro outorgante; -----

E -----

████████████████████ (contribuinte n.º ██████████, residente na Rua ██████████, n.º █ da freguesia de ██████████, concelho de Santa Maria da Feira; -----

████████████████████ (contribuinte n.º ██████████, residente na Rua N██████████ n.º █ da freguesia de São Paio de Oleiros, concelho de Santa Maria da Feira; -----

████████████████████ (contribuinte n.º ██████████, residente na Rua ██████████, n.º █ da freguesia de São Paio de Oleiros, concelho de Santa Maria da Feira. -----

- na qualidade de promitente doadores e como segundos outorgantes; --

E -----

Freguesia de São Paio de Oleiros, pessoa coletiva n.º 506960625, com sede na Rua Dr. Francisco Valle Guimarães, n.º 272, na freguesia de São Paio de Oleiros, concelho de Santa Maria da Feira, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Maximino Francisco da Costa, -----

- como terceira outorgante. -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----



Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio rústico sito no Lameiro, freguesia de São Paio de Oleiros, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo 359.º. -----

Segunda-----

1 - Pelo presente acordo, os segundos outorgantes prometem ceder gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal, a parcela de terreno com a área de 171 m², a desanexar do prédio identificado na cláusula anterior, a qual se destina à execução de passeio e alargamento da via, área essa devidamente identificada na planta se anexa ao presente acordo e que fica a fazer parte integrante do presente acordo. -----

2 - A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira outorgante compromete-se a:-----

a) Demolir o muro existente e executar novo muro de vedação; -----

b) Recolocar os portões; -----

c) Executar o passeio;-----

d) Pavimentar a faixa de rodagem.-----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à terceira outorgante da quantia de € 12.064,88 (doze mil e sessenta e quatro euros e oitenta e oito cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a



comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. --

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excepcionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados. -----

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

Quarta-----

Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que repute por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal. -----

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). - por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado



pelos mesmos.” -----
Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a
quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma
planta. -----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 5152/2024 da
Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta
matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara
deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita,
cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e
Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e
Modernização Administrativa. -----

**9 – Acordo entre o Município, Maria Ferreira e outros e a Freguesia
de São Paio de Oleiros – Rua Doutor Francisco Valle Guimarães -----**

Aprovação da minuta -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se
refere a sua proposta, datada de 26 de novembro de 2024, que,
seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua
requalificação e uma necessidade que afeta a totalidade da população; -
Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade,
assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa
população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.”
Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a
mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----



"Acordo -----
Entre -----
Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com
sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Presidente,
Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria; -----
- como primeiro outorgante; -----
E -----
[REDACTED] (contribuinte n.º [REDACTED]
viúva, residente na R [REDACTED] da freguesia de
São Paio de Oleiros, concelho de Santa Maria da Feira; -----
[REDACTED] (contribuinte n.º [REDACTED] divorciada,
residente na Rua [REDACTED],
concelho de Santa Maria da Feira; -----
[REDACTED] (contribuinte n.º [REDACTED]
divorciada, residente na Travessa Escolar, n.º 27 da freguesia de paços
de Brandão, concelho de Santa Maria da Feira; -----
- na qualidade de promitente doadores e como segundos outorgantes; --
E -----
Freguesia de São Paio de Oleiros, pessoa coletiva n.º 506960625, com
sede na Rua Dr. Francisco Valle Guimarães, n.º 272, na freguesia de São
Paio de Oleiros, concelho de Santa Maria da Feira, representada pelo
Presidente da Junta de Freguesia, Maximino Francisco da Costa, - como
terceira outorgante. -----
É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---
Primeira -----
Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio



rústico sito na Quebrada, freguesia de São Paio de Oleiros, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo 606.º e descrito na competente da Conservatória do Registo Predial sob o n.º 222/ de São Paio de Oleiros. -----

Segunda-----

1 - Pelo presente acordo, os segundos outorgantes prometem ceder gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal, a parcela de terreno com a área de 169 m², a desanexar do prédio identificado na cláusula anterior, a qual se destina à execução de passeio, área essa devidamente identificada na planta se anexa ao presente acordo e que fica a fazer parte integrante do presente acordo.-----

2 - A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira outorgante compromete-se a:-----

a) Demolir o muro existente e executar novo muro de vedação; -----

b) Executar o passeio; -----

c) Pavimentar a baía de estacionamento e a faixa de rodagem. -----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à terceira outorgante da quantia de € 10.864,56 (dez mil oitocentos e sessenta e quatro euros e cinquenta e seis cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número



anterior.-----

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excepcionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados. -----

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

Quarta-----

Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que repute por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal.-----

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado



pelos mesmos.” -----
Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a
quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma
planta. -----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 5150/2024 da
Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta
matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara
deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita,
cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e
Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e
Modernização Administrativa. -----

**10 – Acordo entre o Município, Maria Serrano e outros e a União das
Freguesias de São Miguel de Souto e Mosteirô – Rua Centro Social
(São Miguel de Souto)** -----

Aprovação da minuta -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se
refere a sua proposta, datada de 26 de novembro de 2024, que,
seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua
requalificação e uma necessidade que afeta a totalidade da população; -
Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade,
assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa
população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.”
Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a



18
/

mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo-----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----

- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante; ----

E -----

██████████ (contribuinte n.º ██████████ residente na Rua ██████████, n.º ██████ da freguesia de ██████████ concelho de Santa Maria da Feira; -----

██████████ (contribuinte n.º ██████████ e esposa ██████████

██████████ (contribuinte n.º ██████████, residentes na Travessa do Cavaco, n.º ██████ da freguesia de ██████████, concelho de Santa Maria da Feira. -----

██████████ (contribuinte ██████████, residente na Rua ██████████, n.º ██████ da freguesia de ██████████ concelho de Santa Maria da Feira-----

- na qualidade de promitentes doadores e como segundos outorgantes;-

E -----

União de Freguesias de São Miguel do Souto e Mosteiro, pessoa coletiva n.º 510839932, com sede na Avenida do Sarrilha, 106 - Padrão, São Miguel do Souto, representada pelo Presidente da União de Freguesias, Francisco Manuel de Oliveira Andrade;-----

- como terceira outorgante-----



É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes; ---

Primeira-----

Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio urbano sito no Padrão, freguesia São Miguel de Souto, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo 1632.º e omissos no respetivo registo da Conservatória.-----

Segunda-----

1 - Pelo presente acordo, os segundos outorgantes prometem ceder gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público deste, a parcela de terreno com a área de 21 m², a destacar do prédio identificado na cláusula anterior, a qual se destina à execução de passeio e alargamento de via (área essa devidamente identificada na planta anexa ao presente acordo e que dele faz parte integrante).-----

2 - A cedência das áreas será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira-----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira outorgante compromete-se a:-----

a) demolir o muro e executar o novo muro de vedação;-----

b) executar o passeio;-----

c) pavimentar o remate da faixa de rodagem.-----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à terceira outorgante da quantia de € 2.122,46 (dois mil cento e vinte e dois euros e quarenta e seis cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento anexo, com



vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. -----

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, concluídas as obras. -----

4 - Em casos excepcionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, em face dos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados.

5 - As obras supra enunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar com a assinatura do presente contrato. ---

Quarta-----

Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que repute por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público do primeiro outorgante. -----

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----



Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta.-----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 5153/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

11 – Acordo entre o Município, António Gomes e cônjuge e a União das Freguesias de São Miguel de Souto e Mosteirô – Rua Leiras do Monte (São Miguel de Souto) -----

Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 26 de novembro de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação e uma necessidade que afeta a totalidade da população; - Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.”
Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----



“Acordo-----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----

- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante; ---

E -----

██████████ (contribuinte n.º ██████████ e cônjuge ██████████ ██████████, residente na ██████████, n.º ██████████, freguesia de ██████████, concelho de Santa Maria da Feira; ---

- na qualidade de promitentes doadores e como segundos outorgantes; -

E -----

União de Freguesias de São Miguel do Souto e Mosteirô, pessoa coletiva 510839932, com sede na Avenida do Sarrilha, 106 - Padrão, São Miguel do Souto, representada pelo Presidente da União de Freguesias, Francisco Manuel de Oliveira Andrade;-----

- como terceira outorgante. -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira-----

Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio urbano sito em Tarei, freguesia São Miguel de Souto, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo 2152.º e descrito na competente da Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3464 de Souto.

Segunda-----

1 - Pelo presente acordo, os segundos outorgantes prometem ceder



gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal, a parcela de terreno com a área de 176 m², a desanexar do prédio identificado na cláusula anterior, a qual se destina à execução de passeio e alargamento da via, área essa devidamente identificada na planta se anexa ao presente acordo e que fica a fazer parte integrante do presente acordo. -----

2 - A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira outorgante compromete-se a:-----

a) - Demolir o muro existente e executar novo muro de vedação; -----

b) - executar o passeio; -----

c) pavimentar o remate da faixa de rodagem. -----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à terceira outorgante da quantia de € 8.293,20 (oito mil duzentos e noventa e três euros e vinte centimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. --

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excecionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos



parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados. -----

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

Quarta-----

Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que reputem por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal.-----

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião Ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta.-----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 5154/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----



Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

12 - Apoio financeiro à Área Metropolitana do Porto para execução do projeto cultural “COR(p)O Metropolitano-----

Aprovação da minuta-----

O vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 5184/2024/PF/DCP, datada de 26 de novembro de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando:-----

A deliberação do Conselho Metropolitano do Porto, em reunião datada de 25 de outubro de 2024, que aprovou a minuta de acordo de cooperação para execução do projeto Cultural COR(p)O Metropolitano para os anos 2024 e 2025 a celebrar entre a área metropolitana e os Municípios que a integram;-----

O disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, que determina a possibilidade de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;-----

Propõe-se a aprovação de apoio financeiro a conceder à AMP, no montante de 24.600,00 €, para execução do projeto cultural “COR(p)O



US

///

Metropolitano”, nos termos da minuta que se anexa. -----
Acompanha a informação supratranscrita a deliberação a que a mesma
se refere. -----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a minuta do acordo a
que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Minuta -----
Acordo de Cooperação para Execução do Projeto Cultural COR(p)O
Metropolitano -----

Entre -----

A Área Metropolitana do Porto, doravante designada por AMP, pessoa
coletiva n.º 502823305, com sede no Palácio dos Correios, Rua do
Estêvão, 21, 4000-200 Porto, aqui representada pela Primeira Secretária
da Comissão Executiva Metropolitana, Ariana Maria Cachina Pinho, nos
termos do n.º 3 do artigo 76.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,
doravante designada como Primeiro Outorgante. -----

e -----
O Município de Arouca, pessoa coletiva n.º 506808122, com sede em
Praça Município, 4540-001 Arouca, representada pela Presidente da
Câmara Municipal, Margarida Maria de Sousa Correia Belém, com
poderes para o ato, nos termos do disposto no artigo 35.º n.º 2, alínea f),
da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante também designado por
“Município outorgante”. -----

O Município de Espinho, pessoa coletiva n.º 501158740, com sede em
Praça Dr. José Oliveira Salvador, Apartado 700, 4501-901 Espinho,
representada pela Presidente da Câmara Municipal, Maria Manuel
Barbosa Cruz, com poderes para o ato, nos termos do disposto no artigo



35.º n.º 2, alínea f), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante também designado por “Município outorgante”.-----

O Município de Gondomar, pessoa coletiva n.º 50G840957, com sede em Praça Manuel Guedes, 4420-193 Gondomar, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Marco André dos Santos Martins Lopes, com poderes para o ato, nos termos do disposto no artigo 35.º n.º 2, alínea f), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante também designado por “Município outorgante”. -----

O Município da Maia, pessoa coletiva n.º 505387131, com sede em Praça Dr. José Vieira de Carvalho, 4474-006 Maia, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, António Domingos da Silva Tiago, com poderes para o ato, nos termos do disposto no artigo 35.º n.º 2, alínea f), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante também designado por “Município outorgante”. -----

O Município de Matosinhos, pessoa coletiva n.º 501305912, com sede em Av. D. Afonso Henriques, 4454-510 Matosinhos, representada pela Presidente da Câmara Municipal, Luísa Maria Neves Salgueiro, com poderes para o ato, nos termos do disposto no artigo 35.º n.º 2, alínea f), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante também designado por “Município outorgante”. -----

O Município do Oliveira de Azeméis, pessoa coletiva n.º 506302970, com sede em Largo da República, 3720-240 Oliveira de Azeméis, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Jorge Ferreira, com poderes para o ato, nos termos do disposto no artigo 35.º n.º 2, alínea f), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante também designado por “Município outorgante”. -----



O Município da Paredes, pessoa coletiva n.º 506656128, com sede em Parque José Guilherme, 4580-130, Paredes, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, José Alexandre da Silva Almeida, com poderes para o ato, nos termos do disposto no artigo 35.º n.º 2, alínea f), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante também designado por “Município outorgante”. -----

O Município do Porto, pessoa coletiva n.º 501306099, com sede em Praça General Humberto Delgado, 4049-001 Porto, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Rui de Carvalho de Araújo Moreira, com poderes para o ato, nos termos do disposto no artigo 35.º n.º 2, alínea f), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante também designado por “Município outorgante”. -----

O Município de Póvoa de Varzim, pessoa coletiva n.º 506741400, com sede em Praça do Almada, 4490-438 Póvoa de Varzim, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Aires Henrique do Couto Pereira, com poderes para o ato, nos termos do disposto no artigo 35.º n.º 2, alínea f), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante também designado por “Município outorgante”. -----

O Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede em Praça da República, n.º 135 4520-174 Santa Maria da Feira, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, com poderes para o ato, nos termos do disposto no artigo 35.º n.º 2, alínea f), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante também designado por “Município outorgante”. -----

O Município da Santo Tirso, pessoa coletiva n.º 501306870, com sede em Praça 25 de Abril, 4780-373 Santo Tirso, representada pelo Presidente



da Câmara Municipal, Alberto Manuel Martins Costa, com poderes para o ato, nos termos do disposto no artigo 35.º n.º 2, alínea f), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante também designado por “Município outorgante”. -----

O Município de São João da Madeira, pessoa coletiva n.º 506538575, com sede em Avenida da Liberdade, 3701-956 São João da Madeira, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Jorge Manuel Vultos Sequeira, com poderes para o ato, nos termos do disposto no artigo 35.º n.º 2, alínea f), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante também designado por “Município outorgante”, -----

O Município da Trofa, pessoa coletiva n.º 504296434, com sede em Rua das Indústrias, 393, Apartado 65, 4786-909, Trofa, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, António da Costa Azevedo, com poderes para o ato, nos termos do disposto no artigo 35.º n.º 2, alínea f), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante também designado por “Município outorgante”. -----

O Município de Vale de Cambra, pessoa coletiva n.º 506735524, com sede em Av. Camilo Tavares de Matos, n.º 19, 3730-240 Vale de Cambra, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva, com poderes para o ato, nos termos do disposto no artigo 35.º n.º 2, alínea f), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante também designado por “Município outorgante”.-----

O Município Valongo, pessoa coletiva n.º 501138960, com sede em Avenida 5 Outubro, 160, 4440-503 Valongo, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, José Manuel Ribeiro, com poderes para o ato, nos termos do disposto no artigo 35.º n.º 2, alínea f), da Lei n.º



75/2013, de 12 de setembro, adiante também designado por “Município outorgante”. -----

O Município de Vila do Conde, pessoa coletiva n.º 505804786, com sede em Praça Vasco Gama, 4480-337 Vila do Conde, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Vítor Manuel Moreira Costa, com poderes para o ato, nos termos do disposto no artigo 35.º n.º 2, alínea f), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante também designado por “Município outorgante”. -----

O Município de Vila Nova de Gaia, pessoa coletiva n.º 505335018, com sede em Rua Álvares Cabral, 4400-017 Vila Nova de Gaia, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Eduardo Vítor de Almeida Rodrigues, com poderes para o ato, nos termos do disposto no artigo 35.º n.º 2, alínea f), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante também designado por “Município outorgante”. -----

Conjuntamente também designados por “Segundos Outorgantes” ou “Municípios Outorgantes”. -----

Considerando que: -----

a) O COR(p)O METROPOLITANO é um projeto metropolitano de criação e experimentação artística, de caráter popular e colaborativo, criado em 2021 no âmbito do projeto financiado pelo “Aviso NORTE-14-2019-16 - Domínio sustentabilidade e eficiência no uso de recursos”, intitulado de MATER 17, consubstanciado na mão e o rosto da ação cultural da Área Metropolitana do Porto, em linha com os princípios da Carta Metropolitana para a Cultura 2023-2028, continuando, desde então, a abrir espaço, em cada município e na esfera metropolitana, a um trabalho colaborativo entre autarcas, técnicos, agentes culturais e membros de



- cada comunidade. -----
- b) O COR(p)O METROPOLITANO estreou-se em 2021, enquanto projeto de construção social e cultural associado à prática artística e musical, através de um trabalho em rede capaz de promover o sentido identitário e sentimento de pertença da Área Metropolitana do Porto a partir do envolvimento das suas comunidades, apresentando o resultado de 17 residências artísticas únicas dedicadas a um olhar coletivo sobre o património material e imaterial dos 17 municípios que a constituem. ---
- c) Em 2022 o COR(p)O METROPOLITANO, custeado já pelo orçamento próprio da Área Metropolitana do Porto, apresentou-se em Espinho, juntando pela primeira vez e no mesmo palco todas as vozes que fazem este coro, num espetáculo-viagem sobre o vasto território da Área Metropolitana do Porto, entre caminhos que vão da serra até ao mar. ---
- c) Em 2023, e num olhar sobre si próprio, o COR(p)O METROPOLITANO levou até ao Município de Paredes uma nova criação colaborativa, um espetáculo inspirado no corpo humano e numa reflexão sobre um processo criativo feito a muitas vozes. -----
- d) Em 2024, o COR(p)O METROPOLITANO subiu ao palco do Coliseu Porto AGEAS, com o espetáculo “Abril em Setembro” para cantar Abril, sentir Abril, fazer Abril, no ano das comemorações dos 50 anos do 25 de abril, culminando a sua apresentação na Igreja de Santo Ildefonso, na Praça da Batalha. -----
- e) Os Outorgantes reconhecem a importância e a pertinência em dar continuidade ao projeto Cor(p)o Metropolitano, um projeto intermunicipal de carácter popular, de criação coletiva e colaborativa em comunidade e que junta vozes oriundas dos 17 municípios que constituem a Área
-



Metropolitana do Porto (AMP), motivo pelo qual celebram o presente Acordo de Colaboração. -----

f) É acordado e reciprocamente aceite o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula primeira -----

Objeto -----

O objeto do presente acordo consiste na cooperação e comparticipação financeira para a execução do projeto cultural Cor(p)o Metropolitano para os anos de 2024 e 2025. -----

Cláusula segunda -----

Regras de repartição de encargos -----

1. Os Municípios outorgantes, no âmbito do presente protocolo, contribuirão com o valor total de 418.200 € (quatrocentos e dezoito mil e duzentos euros), repartido de igual forma por todos os municípios outorgantes, cabendo a cada um dos segundos outorgantes o montante de 24.600 € (vinte e quatro mil e seiscentos euros). -----

2. Após a notificação por escrito pela Área Metropolitana do Porto, os Municípios dispõem do prazo de trinta dias seguidos para procederem ao pagamento da importância que lhes é devida. -----

Cláusula terceira -----

Outras Obrigações Acessórias -----

Os municípios outorgantes comprometem-se a fornecer à Área Metropolitana do Porto todas as informações e pareceres necessários que a Comissão Executiva Metropolitana lhes solicite, para assegurar a boa e atempada execução do objeto do presente acordo, e ainda a prestar a sua colaboração no trabalho de coordenação do projeto e de todos os



trabalhos associados é sua execução.-----

Cláusula quarta -----

Pagamento-----

O pagamento das importâncias definidas na cláusula segunda será feito integralmente, devendo cada um dos municípios outorgantes procederão pagamento da importância que lhe é devida no prazo de trinta dias, contados após notificação feita por escrito pela Área Metropolitana do Porto.-----

Cláusula quinta-----

Incumprimento -----

O incumprimento do presente acordo, total, parcial ou defeituoso, bem como a sua mora, dará lugar a responsabilidade nos termos gerais de direito.-----

Cláusula sexta -----

Interpretarão e integração de lacunas e omissões -----

As questões de interpretação e integração de lacunas e omissões que resultem da execução do presente Protocolo, serão resolvidas por acordo e reduzido a escrito, entre as Partes Outorgantes.-----

Cláusula sétima -----

Produção de efeitos-----

O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura.”
Acompanha a informação e a minuta supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 26 de novembro de 2024, do seguinte teor:-----

“Submeta-se a aprovação do órgão executivo o apoio financeiro a



conceder à AMP para execução do projeto cultural “COR(p)lo Metropolitano” nos termos propostos na citada deliberação do CMP e da minuta que se anexa.” -----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo o Vereador Sérgio Cirino questionado qual tinha sido o critério para que a comparticipação atribuída fosse igual para todas as entidades.-----

O Sr. Presidente, intervindo, destacou a vantagem de Santa Maria da Feira ter uma forte tradição coralista, acrescentando que o município tira proveito disso, integrando projetos na área social, referindo, a título de exemplo, que se contou com a participação da Orquestra Criativa e da Juventude de Sanguedo. -----

Ressaltou ainda que os participantes apreciam fazer parte de projetos de grande dimensão, tanto pelo impacto de atuarem em grandes palcos como pelas relações e laços que se criam, favorecendo intercâmbios futuros.-----

O Vereador Sérgio Cirino reconheceu a importância desta abordagem, manifestando o seu acordo.-----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

13 – SIADAP 1 – Avaliação de desempenho das unidades orgânicas – ano de 2023 -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4990/2024/MQ/DRHDO, datada de 26 de novembro de 2024, do seguinte teor:-----



“Considerando:-----

O disposto no n.º 3 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009 de 04 de setembro, vimos pelo presente apresentar a avaliação das unidades orgânicas sujeitas ao SIADAP 1 referente ao ano de 2023, a saber: Departamento Administrativo e Financeiro; Departamento de Desenvolvimento Social, Saúde e Habitação; Departamento de Tecnologias de Informação; Departamento de Equipamentos, Infraestruturas e Gestão de Frota; Divisão de Jardins, Espaços Verdes e Paisagem Urbana; Divisão de Desporto; Divisão de Comunicação e Relações Públicas; Unidade de Desenvolvimento Económico e Gabinete de Qualidade e Auditoria. -----

Face ao exposto, este assunto deve ser presente a reunião de Câmara, para ratificar.” -----

Acompanha a informação supratranscrita, a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando a informação técnica, proponho que a Câmara ratifique as avaliações. -----

À Câmara para ratificar.”-----

Acompanha a informação e a proposta supratranscrita as fichas de avaliação de desempenho das unidades orgânicas a que as mesmas se referem. -----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente, e dos Vereadores Sónia Azevedo, Vítor Marques, Gil Ferreira, Ana Ozório, Mário Jorge Reis e Beatriz Silva, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo



a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

Os Vereadores Márcio Correia, Sérgio Cirino, Délio Carquejo e Pedro Vieira abstiveram-se. -----

14 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - “Desenvolvimento de um website/Marketplace e outras soluções tecnológicas, no âmbito da candidatura Bairro Comercial Digital - Vai-me à Loja” (SMF/02949/FEUR3/S/24)-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 81/2024/DCPGA, datada de 01 de outubro de 2024, do seguinte teor: -----

“O Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, sendo o mesmo prestado com autonomia, sem subordinação jurídica ou disciplina por parte do Município e revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apenas ao processo de aquisição. -----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato, quanto às entidades convidadas. -

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão



executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----
Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----
Acompanha a informação supratranscrita a comunicação interna n.º
3826/2024/AC/DTI, datada de 19 de agosto de 2024. -----
Acompanha ainda a informação supratranscrita a proposta da vereadora
do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa,
Sónia Azevedo, datada de 01 de outubro de 2024, do seguinte teor: -----
“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do
órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos
termos do abaixo referido.” -----
Instrui o processo a informação de compromisso n.º 3798/2024 da
Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----
O Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão tendo o Vereador Sérgio
Cirino questionado qual seria o tempo de execução do projeto,
manifestando a opinião de que, na sua perspetiva, já deveria estar
concluído, tendo o Vereador Gil Ferreira respondido que o prazo previsto
seria setembro ou outubro do próximo ano. -----
O Sr. Presidente mencionou que a autarquia tinha sido contactada pelo
gestor do programa, uma vez que o Secretário de Estado da Economia
planeia visitar bairros digitais nas regiões Norte, Centro e Lisboa, tendo
sido escolhida Santa Maria da Feira como local de visita no Norte. -----
Alertou para o facto de o projeto ainda estar em fase inicial, tendo-lhe
sido confirmado, no entanto, que Santa Maria da Feira estava mais
avançada do que outras candidaturas semelhantes, acrescentando que a
visita do Secretário de Estado está marcada para o dia 11 de dezembro.
Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou,



por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

15 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - “Fornecimento e instalação de soluções: WiFi, Controlo de Tráfego, Afluência de Pessoas, Gestão de Estacionamentos e Plataforma no âmbito da candidatura Bairro Comercial Digital - Vai-me à Loja” (SMF/0003709/CPI/S/24) -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a informação n.º 94-2024/DCEGA, datada de 24 de novembro de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“O Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, sendo o mesmo prestado com autonomia, sem subordinação jurídica ou disciplina por parte do Município e revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público. -----

Foi emitida declaração de suprimento de cabimento orçamental e a mesma está apensa ao processo de aquisição. -----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato. -----

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão



executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----
Anexo processo e declaração de suprimento de cabimento orçamental.”
Acompanha a informação supratranscrita a comunicação interna do
Diretor de Departamento de Tecnologias e Informação, datada de 14 de
outubro de 2024. -----
Acompanha ainda a informação supratranscrita a proposta da Vereadora
do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa,
Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----
“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do
órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos
termos do abaixo referido.” -----
Instrui o processo a informação de compromisso n.º 4882/2024 da
Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----
Instrui ainda o processo a informação subscrita pela Chefe da Divisão
Financeira e Gestão Patrimonial, Dra. Andrea Dias, subscrita pela
técnica superior, Sílvia Silva, datada de 25 de novembro de 2024, do
seguinte teor:-----
“Declaração de Suprimento de Cabimento -----
Tendo em consideração que o procedimento referente à “Fornecimento e
instalação de soluções: Wifi, Controlo de Tráfego, Afluência de Pessoas,
Gestão de Estacionamento e Plataforma de Monitorização no âmbito da
candidatura Bairro Comercial Digital - Vai-me à Loja” apenas terá
encargos económicos para o ano de 2025, pelo que, está sujeito ao
suprimento de cabimento para o Orçamento de 2024, por reunir as
condições previstas no Decreto-Lei 197/99 de 8 de junho, artigo 22.º. --
Mais se informa, que a presente despesa se encontra devidamente



inscrita no Orçamento de 2025, nomeadamente, no plano 2022 A 367. -
À consideração superior.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta
matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara
deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita,
cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração,
Finanças e Modernização Administrativa. -----

**16 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a
celebração de contratos de tarefa e avença – “Serviços de localização
de viaturas através de sistema GPS” (SMF/0003683/CPN/S/24) ----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a
informação n.º 92-2024/DCPGA, datada de 25 de novembro de 2024,
que, seguidamente, se transcreve:-----

“O Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados
disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato.
A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime
de trabalho subordinado, sendo o mesmo prestado com autonomia, sem
subordinação jurídica ou disciplina por parte do Município e revela-se
inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de
emprego público. -----

Foi emitida declaração de suprimento de cabimento orçamental e a
mesma está apensa ao processo de aquisição. -----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à
celebração ou renovação do contrato. -----

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209, 2009 de 03
de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26



de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de suprimento de cabimento orçamental.”

Acompanha a informação supratranscrita a comunicação interna n.º 4896/2024/PM/UGFE, datada de 05 de novembro de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Justificação da Necessidade: -----

Considerando que se mantém a necessidade de otimização na utilização das viaturas da frota Municipal vimos sugerir a abertura de um procedimento de aquisição, por concurso público, para uma prestação de serviços, para “Serviços de localização de viaturas através de sistema GPS.” -----

Objeto da Aquisição: -----

O presente concurso público tem por objeto a aquisição até 160 sistemas de vigilância GPS para viaturas, incluindo a instalação dos equipamentos e a disponibilização do respetivo software de gestão.-----

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar:-----

O tipo de procedimento é por concurso público, de acordo com o artigo 20.º, n.º 1, alínea b) do D.L. 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação e legislação complementar.-----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município:-----

O Município de Santa Maria da Feira não possui recursos próprios disponíveis, humanos ou materiais, para a realização dos serviços.-----

A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de trabalho subordinado.-----



Descrição técnica dos serviços: -----

Equipamentos: -----

√ Fixo: 135 unidades de sistema de vigilância GPS, com as seguintes características: -----

. Localização em tempo real; -----

. Histórico de rotas percorridas; -----

. Alertas de velocidade geofencing; -----

. Resistência a intempéries e vandalismo; -----

. Performances; -----

. Geofences; -----

. Histórico do condutor; -----

. Ralenti; -----

. Relatório de consumo de combustível, Portagens, Manutenção, Inspeções, Substituição Pneus e Gastos com o Pessoal; -----

. Receção de Alertas automáticos. -----

√ Variável: até 25 unidades de sistema de vigilância GPS, com as seguintes características: -----

. Localização em tempo real; -----

. Histórico de rotas percorridas; -----

. Alertas de velocidade geofencing; -----

. Resistência a intempéries e vandalismo; -----

. Performances; -----

. Geofences; -----

. Histórico do condutor; -----

. Ralenti; -----

. Relatório de consumo de combustível, Portagens, Manutenção,



Inspeções, Substituição Pneus e Gastos com o Pessoal; -----

. Receção de Alertas automáticos. -----

Software: -----

✓ Plataforma de gestão que permita: -----

. Monitorização em tempo real; -----

. Criação de relatórios de custos; -----

. Acesso via dispositivos móveis; -----

. Integração com outros sistemas de gerenciamento; -----

. Performances; -----

. Geofences; -----

. Histórico do condutor; -----

. Ralenti; -----

. Relatório de consumo de combustível, Portagens, Manutenção,
Inspeções, Substituição Pneus e Gastos com o Pessoal; -----

. Receção de Alertas automáticos. -----

✓ Instalação: -----

. Serviços de instalação dos equipamentos em cada uma das viaturas; --

. Formação para a equipa responsável pela operação do sistema. -----

✓ Manutenção: -----

. Deverá estar assegurada a manutenção e garantia total de todos os
equipamentos, efetuada por técnicos próprios e sem qualquer custo
adicional; -----

. Todos os custos com deslocações, peças e mão-de-obra deverão estar
incluídos na proposta. -----

Condições base do procedimento: -----

✓ Preço base estimado é de 47.000,00 € acrescido de IVA à taxa legal em



vigor. Consulta Preliminar Informal ao mercado; -----
√ Prazo do contrato - 36 meses;-----
√ Condições de pagamento - 60 dias; -----
√ Prazo de instalação de novos equipamentos (máximo 25) - 72 horas; --
√ Prazo de instalação de 135 equipamentos - 8 dias úteis após assinatura
do contrato;-----
√ Local da prestação do serviço - Estaleiro Municipal, sito na Rua 2 da
Zona Industrial da Corujeira, São João de Ver - Concelho de Santa Maria
da Feira. -----
Condições base do procedimento: -----
Deverá ser apresentado o custo unitário por viatura. -----
Critérios de avaliação: -----
Proposta economicamente mais vantajosa, Modalidade Monofator: -----
. Preço mais vantajoso - 100%.”-----
Acompanha as informações supratranscritas a proposta da vereadora do
Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa,
Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----
“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do
órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos
termos do abaixo referido.” -----
Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 4784/2024,
bem como a declaração de suprimento de cabimento da Divisão
Financeira e Gestão Patrimonial. -----
Instrui ainda o processo a informação subscrita pela Chefe da Divisão
Financeira e Gestão Patrimonial, Dra. Andrea Dias, subscrita pelo Diretor
de Departamento, Paulo Ferreira, datada de 18 de novembro de 2024, do



seguinte teor:-----

“Declaração de Suprimento de Cabimento -----

Tendo em consideração que o procedimento referente à “Serviços de localização de viaturas através de sistema GPS” apenas terá encargos económicos para o ano de 2025, pelo que, está sujeito ao suprimento de cabimento para o Orçamento de 2024, por reunir as condições previstas no Decreto-Lei 197/99 de 8 de junho, artigo 22.º.-----

Mais se informa, que a presente despesa se encontra devidamente inscrita no Orçamento de 2025, nomeadamente, no plano 2022 A 1. ----

À consideração superior.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

17 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Desenvolvimento da Plataforma Eletrónica Colaborativa da Rede Social Concelhia – Ação 1 da OI 2443 – Capacitar em Rede” (SMF/00003682/CP/S/24)-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a informação n.º 91-2024/DCEGA, datada de 25 de novembro de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“O Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, sendo o mesmo prestado com autonomia, sem



subordinação jurídica ou disciplina por parte do Município e revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental e a mesma está apenas ao processo de aquisição. -----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato, quanto às entidades convidadas. -

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 4107/2024/JM/DDSSH, datada de 12 de setembro, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Enquadramento:-----

Com vista a atenuar o impacto económico da crise provocada pela doença COVID-19, designadamente no domínio da coesão social e territorial, o Parlamento Europeu através do Regulamento “EU” N.E 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho criou um mecanismo de Recuperação e Resiliência. Com a publicação do Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio, foi estabelecido o modelo de governação dos fundos europeus a Portugal, através do seu Plano de Recuperação e Resiliência (PRR). O PRR, na sua componente 03 - Respostas Sociais, prevê a realização de um conjunto de investimentos através da adoção de abordagens integradas com vista ao combate à pobreza e à exclusão das comunidades



desfavorecidas das áreas metropolitanas. A Área Metropolitana do Porto (AMP), enquanto Beneficiária Intermediária, aprovou o seu Plano de Ação para as Comunidades Desfavorecidas (PACD - AMP) onde contemplou no seu Eixo I. Intervenções Territoriais, organizadas em seis Operações Integradas de escala supraconcelhia suportadas em Plano de Ação e contratualizadas com Unidades Técnicas Locais (UTL).-----

No âmbito da UTL AMP Sul foram apresentadas diversas operações estruturadas em Planos de Ação das Operações Integradas dos Territórios de Intervenção (PAOITI). É neste enquadramento que surge o Aviso Convite N.º 01/CO3 - io6.03/2022 1.ª Fase - Convite à apresentação dos Planos de Ação das Operações Integradas dos Territórios de Intervenção (PAOITI) e elegibilidade de diversos Projetos submetidos numa 2.ª fase ao abrigo do Aviso de Abertura de Candidaturas (AAC) N.º 02/C03 - i06.03/2022 - Convite à apresentação das candidaturas das Operações Individuais. -----

Justificação da necessidade: -----

Considerando a elegibilidade das Operações Individuais /Projetos no Quadro Global de Investimento constante do Anexo II - Quadro de investimento e Fichas das Operações Individuais ao Acordo celebrado entre a AMP e a UTL AMP Sul foi assinado o termo de aceitação do projeto de investimento n.º 2443 - Capacitar em Rede em 09 de fevereiro de 2023, entre o Município de Santa Maria da Feira na qualidade de Entidade Beneficiária e a AMP enquanto Beneficiária Intermediária. -----

Considerando que a referida Operação Individual se caracteriza pela implementação de um programa de capacitação dos atores locais em redes de parceria num processo através do qual os parceiros se



mobilizarão e se capacitarão para atingir o sucesso e construir o futuro dos seus territórios, por intermédio de um comportamento articulado, capacitado, integrado e proativo, considerando as suas realidades atuais e os desafios futuros. -----

Considerando que a referida Operação Individual tem como objetivo geral criar uma cultura de valor social, baseada na transferência de conhecimento, através da capacitação, disponibilização de informação e promoção da interação de serviços, projetos, respostas sociais a toda a comunidade, nomeadamente pela criação da Plataforma Colaborativa da Rede Social concelhia, que visa impulsionar o desenvolvimento da interação e proximidade do setor social e Instituições Particulares de Solidariedade Social, Juntas e Uniões de Freguesias, Unidades de Saúde, outras entidades e comunidade em geral, onde possam aceder a informações, dados estatísticos, agendas, eventos, documentos estratégicos, entre outras funcionalidades. Assim, promove-se o presente procedimento de contratação pública, de forma a suprir a necessidade.

Objeto da aquisição: -----

O contrato tem como objeto a prestação de serviços “Plataforma Eletrónica Colaborativa da Rede Social Concelhia” Ação 1 da Operação Individual 2443 - Capacitar em Rede (PAOITI).-----

Proposta do tipo de procedimento a adotar:-----

O tipo de procedimento é por consulta prévia, de acordo com o artigo 20.º, n.º 1, alínea c) do D.L. 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação e legislação complementar. -----

As entidades convidadas possuem conhecimento técnico especializado e recursos humanos para a concretização dos objetivos a atingir na



operação. São entidades com experiência no design de soluções tecnológicas orientadas para a inovação, garantindo deste modo a qualidade da intervenção. -----

Justificação da impossibilidade de suprir a necessidade com recursos próprios do município:-----

Considerando a não elegibilidade da afetação de quadros próprios das Entidades Beneficiárias (cf. as FAQ do Aviso N.º 02/C03-i06.03/2022) e que o Município de Santa Maria da Feira não possui recursos próprios disponíveis, humanos ou materiais, para a realização dos serviços, justifica-se o presente procedimento de aquisição. -----

A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de trabalho subordinado. -----

Descrição técnica dos serviços: -----

O objetivo do projeto Plataforma Eletrónica Colaborativa da Rede Social Concelhia visa impulsionar o desenvolvimento da interação e proximidade do setor social e Instituições Particulares de Solidariedade Social, Juntas e Uniões de Freguesias, Unidades de Saúde, outras entidades e comunidade em geral, onde possam aceder a informações, dados estatísticos, agendas, eventos, documentos estratégicos, entre outras funcionalidades. -----

Assim, pretende-se desenvolver uma plataforma web, capaz de ser utilizada por diferentes perfis e permissões, com base num sistema que seja mobile responsive, oferecendo uma experiência intuitiva e eficiente ao utilizador. A plataforma deverá ser projetada para ser escalável, segura e fácil de manter. -----

Entregáveis: -----



. Arquitetura do produto;-----

. Website visível de demonstração da informação; -----

. Plataforma de acesso restrito. -----

Através de:-----

. Desenvolvimento Front-end: com Interface de utilizador (UI) friendly e moderno. Design responsivo que se adapta a diferentes tamanhos de ecrã (desktop, tablet, mobile). Implementação de frameworks atualizados e bootstrap.-----

. Arquitetura de base de dados: desenho de uma arquitetura eficiente, capaz de transformara informação útil em dados filtráveis, consultáveis, acumuláveis e dinâmicos. Com exibição e exportação para documentos fechados e certificados.-----

. Desenvolvimento Back-end: Estrutura robusta e escalável utilizando tecnologias de servidor adequadas para aplicações web de alta performance. Integração com bases de dados relacionais (PostgreSQL, MySQL) APIs RESTful para comunicação entre front-end e back-end - interfaces de programação de aplicações que seguem os princípios da arquitetura REST (Representational State Transfer). Permitem a comunicação entre diferentes sistemas utilizando o protocolo HTTP. Recursos: Em uma API RESTful, os dados são tratados como recursos. Cada recurso é identificado por uma URL única. Stateless: Cada solicitação de cliente para servidor deve conter todas as informações necessárias para entender e processar a solicitação.-----

Com recurso às seguintes tecnologias:-----

. Front-end HTML, HTML5, CSS3, JavaScript, Frameworks: React, Angular ou Vue.js -----



. Back-end Node.js com Express Django ou Flask (Python) -----

. Base de dados PostgreSQL, MySQL -----

. DevOps Serviços de hospedagem -----

. Containers GitHub -----

Manutenção (12 meses): -----

Suporte Técnico: Atendimento a dúvidas e problemas técnicos. Suporte por email, telefone e sistema de tickets. -----

Manutenção Corretiva: Correção de bugs e falhas no sistema. Resolução de problemas de desempenho. -----

Manutenção Preventiva: Atualizações regulares de segurança. Monitorização proativa da performance do sistema. Backup periódico de dados. -----

Condições base do procedimento: -----

. Preço Base Previsto: 74.800,00 € mais IVA à taxa legal em vigor. O preço base foi obtido através de consulta preliminar ao mercado. -----

. Prazo geral do contrato - 14 meses; -----

. Condições de pagamento - 60 dias; -----

. Local de prestação de serviços: Divisão de Desenvolvimento Social do Departamento de Desenvolvimento Social, Saúde e Habitação da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira. -----

Fornecedores a consultar: -----

Nome: Bootic, Lda. -----

Morada: Avenida da República, N.º 676, 3.ª, Sala 3.º -----

Código Postal - Localidade: 4430-190 Vila Nova de Gaia -----

NIF/NIPC: 518137384 -----

Distrito-Concelho-Freguesia: Porto - Vila Nova de Gaia – Mafamude -----



NUT III: Área Metropolitana do Porto-----

Email: fernando.lopes@thebootic.com -----

Contacto Telefónico: 912099140-----

Nome: Studio Pata, Unipessoal Lda. -----

Morada: Rua 16, N.º 70 -----

Código Postal - Localidade: 4500-242 Espinho -----

NIF/NIPC: 516546082-----

Distrito-Concelho-Freguesia: Aveiro - Espinho - Espinho -----

NUT III: Área Metropolitana do Porto-----

Email: pata@kinocreativity.com-----

Contacto Telefónico: 916657082-----

Nome: Sábia Odisseia, Unipessoal Lda.-----

Morada: Rua Belo Horizonte, N.º 511 -----

Código Postal - Localidade: 4430-027 Vila Nova de Gaia -----

NIF/NIPC: 510318932-----

Distrito-Concelho-Freguesia; Porto - Vila Nova de Gaia - Mafamude -----

NUT III: Área Metropolitana do Porto-----

Email: bb@ospace.pt-----

Contacto Telefónico: 914105154-----

Critérios de adjudicação:-----

Proposta economicamente mais vantajosa, Modalidade Monofator: -----

Preço mais vantajoso - 100%.”-----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do



órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 4724/2024, bem como a declaração de suprimento de cabimento da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão tendo o Vereador Sérgio Cirino perguntado quais seriam as vantagens da plataforma de desenvolvimento colaborativo da rede social. -----

O Vereador Vítor Marques explicou que a plataforma se insere no âmbito do PAOITI, sendo uma candidatura feita pela Câmara para criar um repositório de informações sobre programas sociais, o qual abrangeria várias entidades, como IPSS, juntas de freguesia e unidades de saúde, com vista à partilha de dados. -----

Adicionalmente, mencionou que a plataforma também teria como objetivo possibilitar que os requerimentos, ao abrigo do regulamento de incentivo às entidades privadas sem fins lucrativos, fossem feitos por essa via. ---

Por fim, o Vereador Sérgio Cirino questionou se a plataforma teria uma vertente interna e outra externa, ao que o Vereador Vítor Marques respondeu afirmativamente. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

18 – Adjudicação, por ajuste direto, da loja n.º 9 do Mercado Municipal - Praça deserta no procedimento da Hasta Pública de 7 de novembro -----



O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a informação n.º 5212/2024/MS/DAG, datada de 27 de novembro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que: -----

No seguimento da deliberação da Ex.ma Câmara, tomada a 7 de outubro findo em sua reunião ordinária, foi realizada a 7 de novembro a Hasta Pública para atribuição dos espaços de venda do Mercado Municipal, concedendo o direito de ocupação/utilização das lojas interiores e bancas do Mercado Municipal de Santa Maria da Feira. -----

Conforme se verificou no respetivo Auto de Arrematação, já submetido, a praça ficou deserta para as restantes 3 lojas interiores, nomeadamente as lojas números 7, 9 e loja A; -----

Decorre ainda, que posteriormente à realização daquela praça, e conforme assunto presente à reunião de Câmara de 18 de novembro corrente e de acordo com a deliberação tomada nessa reunião, foram adjudicadas as lojas 7 e Loja A, e tendo ficado disponível a loja interior n.º 9.-----

Ora, nessa mesma data de 18 de novembro, verificou-se que deu entrada, um requerimento através de correio eletrónico, no qual a requerente Tita Daniela Gafanha Maltez, demonstrou interesse em que lhe fosse atribuída uma das restantes lojas, no caso, a loja disponível n.º 9, e nos termos da Hasta Pública, ou seja, pelo prazo de 12 meses, e pelo valor base da licitação de 250,00 €;-----

Sendo que o ajuste direto pode ser adotado quando a praça da hasta pública tenha ficado deserta;-----

Nas condições aprovadas para aquele procedimento, nomeadamente no



Edital, no seu ponto 7.10, ficou prevista essa possibilidade de recurso ao ajuste direto: “Se a praça ficar deserta, pode a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, adjudicar, através de procedimento adjudicatório direto, ao primeiro que manifestar interesse, desde que cumpra todas as condicionantes definidas para a Hasta Pública”;-----

Entende-se assim, que estarão reunidas as condições para adjudicação por ajuste direto da loja n.º 9 do procedimento da Hasta Pública realizada a 7 de novembro, pelo valor base de licitação, e pelo prazo de 12 meses, atribuindo-se o direito de ocupação/utilização da loja interior n.º 9 à requerente Tita Daniela Gafanha Maltez.-----

À Consideração Superior.”-----

Instrui a informação supratranscrita o Anexo I – Formulário de Candidatura e Anexo II – Declaração de Compromisso.-----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Face ao que se informa, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere adjudicar por ajuste direto a loja interior 9, pelo valor de 250,00 €, por 12 meses, a Tita Daniela Gafanha Maltez.”-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

19 – Hasta pública para atribuição de espaços de venda no Mercado Municipal - Loja exterior-----



Autorização do procedimento -----

Aprovação das condições de acesso e funcionamento -----

Nomeação de comissão -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a informação n.º 5214/2024/MS/DAG, datada de 27 de novembro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando a importância dos mercados municipais enquanto património histórico e cultural, que disponibilizam produtos de qualidade, que promovem estilos de vida saudáveis, e ainda a coesão social com valorização da comunidade e das suas populações a par da economia local, constituindo assim um património que deve ser valorizado nas suas vertentes agregadoras. -----

Que o município de Santa Maria da Feira reconhecendo a importância de salvaguardar o comércio local e tradicional e em desenvolver políticas dirigidas à revitalização sustentável das atividades económicas, constitui assim um dos desafios, assumido pelo Município, o de tornar o mercado municipal num polo central e dinamizador da vida da Cidade e do Concelho, procurando agregar a tradição, proximidade, inovação, dinamização socioeconómica e preservação do ambiente. -----

Que o edifício do mercado municipal tendo sido submetido a uma obra de reabilitação, e encontrando-se presentemente restaurado e modernizado, o mercado municipal estará apto para acolher os comerciantes históricos e novos operadores. -----

Importa agora, desencadear os procedimentos para atribuição dos espaços de venda, para que os operadores económicos históricos regressem e novos operadores possam ali desenvolver a atividade. -----



Encontram-se, assim, reunidas as condições para promover um Concurso por Hasta Pública para a atribuição do espaço de venda no Mercado Municipal - Loja Exterior n.º 3, cuja loja será destinada a atividade alimentar, onde se comercializem produtos de atividade alimentar (sem confeção de alimentos, na categoria fruta- venda a retalho de fruta fresca/frutos de hortícolas e produtos hortícolas) cujo direito de ocupação é titulado por contrato de arrendamento comercial; -----

Que, pelo exposto, o assunto seja submetido à Câmara Municipal para apreciação e autorização, a realização de Hasta pública para atribuição do espaço de venda no Mercado Municipal, cujo concurso terá por objeto a atribuição de direitos de ocupação da Loja Exterior identificado com o número 3, conforme Programa de Procedimento da Hasta Pública, onde consta a caracterização do espaços de venda, a atividade a desenvolver, o valor base de licitação e a taxa mensal (renda) devida pela ocupação, sendo que o valor base da licitação teve como referência o cálculo do valor da taxa mensal para ocupação das lojas de acordo com o Regulamento e Tabela de Taxas e outras receitas municipais não urbanísticas, pelo período de 5 anos; que os termos do pagamento do valor da arrematação na Hasta Pública são os seguintes: 20% desse valor na data da praça ou até ao final do dia útil seguinte da data da praça e os restantes 80% pagos na data da assinatura do título (contrato de arrendamento); Os interessados poderão visitar as instalações do Mercado Municipal nos dias úteis que antecedem a hasta pública entre as 9:00h e as 12:00h, mediante marcação prévia. -----

Que seja nomeada uma Comissão para dirigir a Praça, constituída por três membros efetivos, um presidente e dois vogais efetivos, e dois vogais



suplentes, sendo que o Presidente da Comissão será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pela 12 vogal suplente, podendo ainda a Comissão, por razões de funcionalidade ser apoiada por quaisquer trabalhadores da Câmara Municipal. -----

Face ao exposto, remete-se Programa de Procedimento, contendo os termos de acesso e funcionamento da Hasta Pública e condições gerais.

À Consideração Superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita o documento a que a mesma se refere. -----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Face ao que se informa, proponho que a Ex.ma Câmara delibere: - autorizar o procedimento da Hasta Pública para atribuição de espaços de venda no Mercado Municipal de Santa Maria da Feira - loja exterior- contrato de arrendamento comercial de atividade alimentar; Aprovar as condições de Acesso, funcionamento e arrematação do direito de ocupação do espaço de venda no Mercado Municipal (loja exterior n.º 3); Que seja nomeada uma Comissão para dirigir a Praça, constituída por, três membros efetivos, um presidente e dois vogais efetivos, e dois vogais suplentes, sendo que o Presidente da Comissão será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1ª vogal suplente, podendo ainda a Comissão, por razões de funcionalidade ser apoiada por quaisquer trabalhadores da Câmara Municipal, e para a qual se propõe: Presidente da comissão: Vereadora Sónia Azevedo; -----

1.º vogal: Graça Santos -----



2.º Vogal: Susana Araújo-----
Vogais suplentes: 1.º - Vereador Vítor Marques; 2.º Paulo Ferreira-----
Que seja designado o dia 17 de dezembro de 2024, pelas 10.00H para a
realização da Hasta Pública, no Salão Nobre.”-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta
matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara
deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita,
cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração,
Finanças e Modernização Administrativa.-----

**20 – Atribuição de uma habitação de Emergência Social, em Regime
de Comodato**-----

**Realização de vistoria às condições de habitabilidade do edificado
existente**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se
referente a proposta do vereador do Pelouro da Ação Social, Saúde,
Proteção Civil e Bem-Estar Animal, Vítor Marques, instruída pela
informação n.º 5216/2024/AF/DDSSH do Departamento de
Desenvolvimento Social, Saúde e Habitação, datada de 27 de novembro
de 2024, bem como o programa de realojamento a que a mesma se refere.
Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou,
por unanimidade, atribuir uma habitação em regime de arrendamento
apoiado, ao abrigo do regime excecional, a um agregado familiar, nos
empreendimentos habitacionais de Fiães – Ferradal.-----

Mais deliberou, aprovar que seja realizada vistoria às condições de
habitabilidade da atual habitação, dado se tratar de uma
construção/habitação muito degradada, desprovida de qualquer



infraestrutura básica regular, de forma a impedir que a mesma seja novamente alvo de arrendamento, nos termos e com os fundamentos constantes na informação suprarreferida, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal. -----

21 - Contrato de aquisição de serviços: “Serviços para manutenção de espaços verdes públicos na cidade de Santa Maria da Feira” adjudicada a Feira Jardins, Lda. -----

Ratificação do despacho de prorrogação do prazo -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se a informação n.º 5187/2024/CF/DAG, datada de 26 de novembro de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“No seguimento da deliberação camarária tomada em reunião ordinária de 04 de novembro de 2024 foi adjudicado à firma “Feirajardins - Construção Manutenção Jardins Unipessoal, Lda.” a aquisição de serviços mencionada em epígrafe, pelo valor de 572.400,00 €, acrescido de Iva. -----

Nos termos do artigo 25.º do programa do procedimento em questão, o prazo concedido para a entrega de documentos de habilitação e prestação de caução é de dez dias;-----

O adjudicatário foi notificado através de ofício n.º 18233, a 06 de novembro de 2024, para apresentação dos documentos de habilitação e caução, no prazo de 10 dias úteis, de acordo com o estipulado no artigo 25.º, do programa de concurso.-----

Na data limite, no dia 20 de novembro de 2024, o adjudicatário apresentou os documentos de habilitação à exceção da caução, e solicita



um pedido de prorrogação de prazo, de 05 dias, que se anexa, para a apresentação da caução, ao abrigo do n.º 2 do artigo 85.º do Código dos Contratos Públicos com base nos argumentos ali apresentados.-----

Ora, concedendo a pretendida prorrogação de 05 dias, contados da data limite de 20 de novembro, como decorre da notificação, esta estender-se-ia até 27 de novembro. -----

Atendendo ao estipulado no n.º 2, do artigo 85.º do CCP, poderá ser autorizada a prorrogação, por uma única vez, por um período não superior a cinco dias. -----

Entende-se assim que poderá ser autorizada a prorrogação solicitada pelo adjudicatário, concedida até 27 de novembro, pelos motivos referidos. --

Face ao exposto, submete-se à consideração do Sr. Presidente da Câmara Municipal para que profira despacho, atendendo a que a situação em apreço reclama decisão antes da realização da próxima reunião camarária. -----

Mais se informa, tendo sido determinada a abertura do procedimento em questão e conseqüente adjudicação pela Câmara Municipal, na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar, que o despacho que vier a ser proferido, ficará sujeito a ratificação pelo órgão competente para a decisão de contratar. Câmara Municipal, sob pena de anulabilidade, nos termos do n.º 3, do artigo 35.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Compete ainda informar que a caução não sendo prestada pelo adjudicatário, em tempo e nos termos estabelecidos nos artigos 88.º a 90.º do Código, a adjudicação caduca (artigo 91.º CCP) se a formalidade tiver sido preterida por facto que lhe seja imputável. Nesse pressuposto, o órgão competente para a decisão de contratar deve adjudicar a proposta



ordenada em lugar subsequente (artigo 91.º do CCP). Contudo, a caducidade não opera automaticamente, deverá ser determinada pela entidade adjudicante em face das circunstâncias do caso em concreto, de forma fundamentada e das razões por este invocadas para o incumprimento verificado. Cabe assim ao órgão competente para a decisão de contratar aferir a imputabilidade ou não do(s) facto(s) apresentados pelo adjudicatário e aceitando as razões invocadas, prorrogar o prazo de apresentação da caução. -----

Eis o que cumpre informar.”-----

Acompanha a informação supratranscrita o despacho do Sr. Presidente, Amadeu Albergaria, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve:

“Deferido, o pedido de prorrogação de prazo para entrega da caução, nos termos da informação. -----

À Câmara para ratificar.”-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho supratranscrito, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

22 – Apoio financeiro à equipa “DRS” do Colégio de Lamas para participação no Projeto Internacional “F1 in Schools” -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a informação n.º 5139/2024/CF/DE, datada de 22 de novembro de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que: -----



1. Nos termos da alínea u) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à câmara municipal "... apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças"; -----
 2. A equipa "DRS" do Colégio de Lamas, composta por alunos do 12o ano, participa no concurso internacional "F1 in Schools", uma competição de referência que avalia a construção de um carro em miniatura de Fórmula 1. Este projeto integra diversas áreas de conhecimento, como engenharia, marketing, design, comunicação e gestão, promovendo uma formação integral dos participantes; -----
 3. O "F1 in Schools" é uma competição multidisciplinar de elevado prestígio, que permite aos jovens demonstrar competências adquiridas no percurso escolar, simulando a dinâmica de uma empresa de base tecnológica, com foco em inovação, manufatura aditiva, gestão de projetos, marketing e empreendedorismo;-----
 4. Projetos como o "F1 in Schools" potenciam as aprendizagens escolares e proporcionam aos alunos experiências diferenciadoras, promovendo autonomia, autoestima e o desenvolvimento de competências essenciais para a sua formação pessoal e profissional; -----
 5. A participação da equipa "DRS" neste concurso não só representa uma oportunidade de enriquecimento educativo, mas também contribui para a valorização do município, ao associar-se a iniciativas de excelência em nível nacional e internacional. -----
- Propõe-se, assim, à consideração superior: -----
- A concessão de um apoio financeiro no montante de 700 € (setecentos



euros) à equipa “DRS” do Colégio de Lamas, destinado à sua participação no concurso “F1 in Schools”, reforçando o compromisso da câmara municipal com a valorização da educação, inovação e juventude.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Concordo. -----

À Exma. Câmara para deliberação da proposta.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 5139/2024, da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

23 – Protocolo de colaboração entre o Município e o Agrupamento de Escolas de Arrifana no âmbito do Programa Nacional de Promoção do Sucesso Escolar-----

Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se a informação n.º 5140/2024/CF/DE, datada de 22 de novembro de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que: -----

- Nas Grandes Opções do Plano 2016-2019 e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 23/2016, de 24 de março, foi criado o Programa Nacional



de Promoção do Sucesso Escolar, que assenta no princípio de que são as comunidades educativas quem melhor conhece os seus contextos, as dificuldades e potencialidades, sendo, por isso, quem está melhor preparado para conceber planos de ação estratégica, pensados ao nível de cada escola, com o objetivo de melhorar as aprendizagens dos alunos;

- É da competência da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo atividades de enriquecimento curricular, em articulação com os agrupamentos de escolas;-----
- A colaboração e responsabilidade da comunidade a nível local e regional são essenciais à construção do sucesso escolar e ao compromisso com o ensino e a valorização da aprendizagem;-----
- A missão da Escola Pública passa por garantir que todas as crianças e jovens tenham acesso às aprendizagens que lhes permitem concluir a escolaridade com os saberes, as competências, as atitudes e os comportamentos necessários à vida em sociedade;-----
- O trabalho articulado com projetos e iniciativas autárquicas confere também um enquadramento contextualizado a dinâmicas com significado e sentido para os jovens e para a vida das comunidades;-----
- Vários programas para o apoio ao desenvolvimento de competências sociais, emocionais e académicas, enquadrados em perspetivas comunitárias, têm também contribuído para melhorias significativas nos resultados dos alunos e para a sua integração na comunidade escolar. A título de exemplo, refiram-se programas como: Plano Nacional das Artes, Academias Ubuntu, IncludEd, Mediadores EPIS, Comparte, Escolas



SaudavelMente, entre outros. -----

Face ao exposto, propõe-se à Ex.ma Câmara a aprovação da minuta do protocolo de colaboração, em anexo, com o Agrupamento de Escolas de Arrifana no âmbito do Programa Nacional de Promoção do Sucesso Escolar, para apoiar a implementação do programa da Academia Ubuntu no respetivo Agrupamento de Escolas.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do protocolo de colaboração a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve:

“Protocolo de Colaboração -----

Preâmbulo -----

Entre:-----

Primeiro outorgante: Município de Santa Maria da Feira, NIF 501157280, com sede na Praça da República, n.º 135, 4520-174, Santa Maria da Feira, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----

Doravante designado por “Município”;-----

Segundo outorgante: Agrupamento de Escolas de Arrifana, Santa Maria da Feira, NIF 600070522, Rua Amadeu Joaquim Gonçalves, 3700-420, Arrifana, neste ato representada pela Diretora, Maria Guiomar Ferreira da Silva.-----

Doravante designada por “Agrupamento de Escolas de Arrifana”. -----

Considerando que: -----

- É da competência da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo atividades de enriquecimento curricular, em articulação com os agrupamentos de



escolas, nos termos do disposto f na alínea b) do n.º 3 artigo 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;-----

- Nas Grandes Opções do Plano 2016-2019 e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 23/2016, de 24 de março, foi criado o Programa Nacional de Promoção do Sucesso Escolar, que assenta no princípio de que são as comunidades educativas quem melhor conhece os seus contextos, as dificuldades e potencialidades, sendo, por isso, quem está melhor preparado para conceber planos de ação estratégica, pensados ao nível de cada escola, com o objetivo de melhorar as aprendizagens dos alunos;

- A colaboração e responsabilidade da comunidade a nível local e regional são essenciais à construção do sucesso escolar e ao compromisso com o ensino e a valorização da aprendizagem; -----

- A missão da Escola Pública passa por garantir que todas as crianças e jovens tenham acesso às aprendizagens que lhes permitem concluir a escolaridade com os saberes, as competências, as atitudes e os comportamentos necessários à vida em sociedade;-----

- O trabalho articulado com projetos e iniciativas autárquicas confere também um enquadramento contextualizado a dinâmicas com significado e sentido para os jovens e para a vida das comunidades;-----

- Vários programas para o apoio ao desenvolvimento de competências sociais, emocionais e académicas, enquadrados em perspetivas comunitárias, têm também contribuído para melhorias significativas nos resultados dos alunos e para a sua integração na comunidade escolar. A título de exemplo, refiram-se programas como: Plano Nacional das Artes, Academias Ubuntu, IncludEd, Mediadores EPIS, Comparte, Escolas SaudavelMente, entre outros. -----



O Município e o Agrupamento de Escolas de Arrifana celebram o presente protocolo mediante as cláusulas seguintes:-----

Cláusula 1.^a -----

O presente protocolo tem como objetivo fundamental estabelecer um acordo entre as duas entidades outorgantes, que permita a colaboração entre as duas instituições no âmbito da formação, intervenção e prevenção do insucesso escolar no âmbito do Programa Nacional de Promoção do Sucesso Escolar. -----

Cláusula 2.^a -----

Com o objetivo de tornar exequível a finalidade definida na cláusula anterior, o Município compromete-se a: -----

- a) Colocar à disposição do Agrupamento de Escolas de Arrifana os meios técnicos e de ambiente de trabalho para auxiliar à implementação das iniciativas promovidas no âmbito do projeto; -----
- b) De acordo com os meios e recursos disponíveis, prestar apoio à implementação do projeto; -----
- c) Atribuir um financiamento no montante máximo de 6.000,00 € para a implementação do programa da Academia Ubuntu; -----

Cláusula 3.^a -----

Com o objetivo de tornar exequível a finalidade definida na cláusula 1.^a, o Agrupamento de Escolas de Arrifana, compromete-se a: -----

- a) Implementar o plano “Cuidar de Mim para Cuidar do Outro”, em parceria com o Instituto Padre António Vieira, para o desenvolvimento da metodologia UBUNTU, através de ações de serviço à comunidade educativa, nomeadamente de voluntariado e de mentoria dos estudantes mais novos; -----
-



- b) Formar os Educadores do Agrupamento, na metodologia UBUNTU, com a participação dos mesmos numa Oficina de 50h de formação; -----
- c) Desenvolver 2 Semanas UBUNTU, com a participação de 50 estudantes do Agrupamento (uma por semestre);-----
- d) Continuar o desenvolvimento das atividades do Clube UBUNTU, com um plano de atividades centradas nos objetivos definidos, que envolvam diretamente os estudantes que participaram nas semanas para que, sempre que possível, possam interagir com os restantes estudantes. ----

Cláusula 4.^a -----
A planificação e calendarização das atividades a desenvolver serão realizadas de acordo com os interesses e calendários dos do agrupamento em articulação com o Instituto Padre António Vieira, respeitando as exigências de desenvolvimento dos alunos envolvidos, do calendário escolar e de outros projetos da escola. -----

Cláusula 5.^a -----
Será identificado, por cada outorgante, um responsável pelo desenvolvimento e acompanhamento das atividades em contexto.-----

Cláusula 6.^a -----
Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre as partes.-----

Cláusula 7.^a -----
O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigorará pelo prazo de 1 ano letivo, podendo ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação prévia feita por escrito, sem prejuízo, todavia, do projeto em curso. -----
Por corresponder à vontade dos outorgantes o presente protocolo de



colaboração será assinado em duplicado. -----
(espaço em branco) de (espaço em branco) de 2024.” -----
Acompanha a informação e a minuta supratranscritas a proposta do
vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil
Ferreira, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Concordo. -----
À Exma. Câmara para deliberação da proposta.” -----
Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 5132/2024,
da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta
matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara
deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita,
cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Educação,
Juventude e Turismo e ao Pelouro da Administração, Finanças e
Modernização Administrativa. -----

**24 – Protocolo de colaboração entre o Município e o Agrupamento de
Escolas de Argoncilhe no âmbito do Programa Nacional de Promoção
do Sucesso Escolar**-----

Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se a
informação n.º 5141/2024/CF/DE, datada de 22 de novembro de 2024,
que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que: -----
- Nas Grandes Opções do Plano 2016-2019 e na Resolução do Conselho
de Ministros n.º 23/2016, de 24 de março, foi criado o Programa Nacional
de Promoção do Sucesso Escolar, que assenta no princípio de que são as



comunidades educativas quem melhor conhece os seus contextos, as dificuldades e potencialidades, sendo, por isso, quem está melhor preparado para conceber planos de ação estratégica, pensados ao nível de cada escola, com o objetivo de melhoraras aprendizagens dos alunos;

- É da competência da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo atividades de enriquecimento curricular, em articulação com os agrupamentos de escolas;-----
- A colaboração e responsabilidade da comunidade a nível local e regional são essenciais à construção do sucesso escolar e ao compromisso com o ensino e a valorização da aprendizagem; -----
- A missão da Escola Pública passa por garantir que todas as crianças e jovens tenham acesso às aprendizagens que lhes permitem concluir a escolaridade com os saberes, as competências, as atitudes e os comportamentos necessários à vida em sociedade;-----
- O trabalho articulado com projetos e iniciativas autárquicas confere também um enquadramento contextualizado a dinâmicas com significado e sentido para os jovens e para a vida das comunidades;-----
- Vários programas para o apoio ao desenvolvimento de competências sociais, emocionais e académicas, enquadrados em perspetivas comunitárias, têm também contribuído para melhorias significativas nos resultados dos alunos e para a sua integração na comunidade escolar. A título de exemplo, refiram-se programas como: Plano Nacional das Artes, Academias Ubuntu, IncludEd, Mediadores EPIS, Comparte, Escolas SaudavelMente, entre outros. -----



Face ao exposto, propõe-se à Ex.ma Câmara a aprovação da minuta do protocolo de colaboração, em anexo, com o Agrupamento de Escolas de Argoncilhe no âmbito do Programa Nacional de Promoção do Sucesso Escolar, para apoiar a implementação do programa da Academia Ubuntu no respetivo Agrupamento de Escolas.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do protocolo de colaboração a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve:

“Protocolo de colaboração -----

Preâmbulo -----

Entre:-----

Primeiro outorgante: Município de Santa Maria da Feira, NIF 501157280, com sede na Praça da República, n.º 135, 4520-174, Santa Maria da Feira, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----

Doravante designado por “Município”;-----

Segundo outorgante: Agrupamento de Escolas de Argoncilhe, Santa Maria da Feira, NIF 600072932, Praceta do Eleito Local, 4505-014, Argoncilhe, neste ato representada pelo Diretor, Fernando Manuel Miranda Sérgio. -----

Doravante designada por “Agrupamento de Escolas de Argoncilhe”. -----

Considerando que: -----

- É da competência da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo atividades de enriquecimento curricular, em articulação com os agrupamentos de escolas, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 11.º da Lei



n.º 50/2018, de 16 de agosto;-----

- Nas Grandes Opções do Plano 2016-2019 e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 23/2016, de 24 de março, foi criado o Programa Nacional de Promoção do Sucesso Escolar, que assenta no princípio de que são as comunidades educativas quem melhor conhece os seus contextos, as dificuldades e potencialidades, sendo, por isso, quem está melhor preparado para conceber planos de ação estratégica, pensados ao nível de cada escola, com o objetivo de melhoraras aprendizagens dos alunos;
- A colaboração e responsabilidade da comunidade a nível local e regional são essenciais à construção do sucesso escolar e ao compromisso com o ensino e a valorização da aprendizagem;-----
- A missão da Escola Pública passa por garantir que todas as crianças e jovens tenham acesso às aprendizagens que lhes permitem concluir a escolaridade com os saberes, as competências, as atitudes e os comportamentos necessários à vida em sociedade;-----
- O trabalho articulado com projetos e iniciativas autárquicas confere também um enquadramento contextualizado a dinâmicas com significado e sentido para os jovens e para a vida das comunidades;-----
- Vários programas para o apoio ao desenvolvimento de competências sociais, emocionais e académicas, enquadrados em perspetivas comunitárias, têm também contribuído para melhorias significativas nos resultados dos alunos e para a sua integração na comunidade escolar. A título de exemplo, refiram-se programas como: Plano Nacional das Artes, Academias Ubuntu, IncludEd, Mediadores EPIS, Comparte, Escolas SaudavelMente, entre outros.-----

O Município e o Agrupamento de Escolas de Argoncilhe celebram o



presente protocolo mediante as cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.^a -----

O presente protocolo tem como objetivo fundamentai estabelecer um acordo entre as duas entidades outorgantes, que permita a colaboração entre as duas instituições no âmbito da formação, intervenção e prevenção do insucesso escolar no âmbito do Programa Nacional de Promoção do Sucesso Escolar. -----

Cláusula 2.^a -----

Com o objetivo de tornar exequível a finalidade definida na cláusula anterior, o Município compromete-se a: -----

- a) Colocar à disposição do Agrupamento de Escolas de Argoncilhe os meios técnicos e de ambiente de trabalho para auxiliar à implementação das iniciativas promovidas no âmbito do projeto; -----
- b) De acordo com os meios e recursos disponíveis, prestar apoio à implementação do projeto; -----
- c) Atribuir um financiamento no montante máximo de 6.000,00 € para a implementação do programa da Academia Ubuntu; -----

Cláusula 3.^a -----

Com o objetivo de tornar exequível a finalidade definida na cláusula 1.º, o Agrupamento de Escolas de Argoncilhe, compromete-se a: -----

- a) Implementar o plano “Cuidar de Mim para Cuidar do Outro”, em parceria com o Instituto Padre António Vieira, para o desenvolvimento da metodologia UBUNTU, através de ações de serviço à comunidade educativa, nomeadamente de voluntariado e de mentoria dos estudantes mais novos; -----
- b) Formar os Educadores do Agrupamento, na metodologia UBUNTU,



com a participação dos mesmos numa Oficina de 50h de formação; -----
c) Desenvolver 2 Semanas UBUNTU, com a participação de 50 estudantes do Agrupamento (uma por semestre); -----
d) Continuar o desenvolvimento das atividades do Clube UBUNTU, com um plano de atividades centradas nos objetivos definidos, que envolvam direta mente os estudantes que participaram nas semanas para que, sempre que possível, possam interagir com os restantes estudantes. ----

Cláusula 4.^a -----

A planificação e calendarização das atividades a desenvolver serão realizadas de acordo com os interesses e calendários dos do agrupamento em articulação com o Instituto Padre António Vieira, respeitando as exigências de desenvolvimento dos alunos envolvidos, do calendário escolar e de outros projetos da escola. -----

Cláusula 5.^a -----

Será identificado, por cada outorgante, um responsável pelo desenvolvimento e acompanhamento das atividades em contexto. -----

Cláusula 6.^a -----

Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre as partes. -----

Cláusula 7.^a -----

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigorará pelo prazo de 1 ano letivo, podendo ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação prévia feita por escrito, sem prejuízo, todavia, do projeto em curso. -----

Por corresponder à vontade dos outorgantes o presente protocolo de colaboração será assinado em duplicado. -----



(espaço em branco) de (espaço em branco) de 2024.” -----
Acompanha a informação e a minuta supratranscritas a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----
“Concordo. -----

À Exma. Câmara para deliberação da proposta.” -----
Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 5130/2024, da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

25 - Programa de Apoio e Incentivo Juvenil de Santa Maria da Feira - Abertura e publicitação das candidaturas às Medidas 1 e 2 - Ano Civil 2025 -----

O vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a informação n.º 5100/2024/AO/DDJ, datada de 20 de novembro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“A. Enquadramento -----
Santa Maria da Feira é reconhecida pela dinâmica do seu tecido associativo, que através de uma forte participação, empreendedora e criativa, é um fator determinante para o desenvolvimento integrado e sustentado de todo o território concelhio. As associações assumem-se,



cada vez mais, como verdadeiros motores desse desenvolvimento, atuando a diferentes níveis e assumindo-se como polos de verdadeira coesão social e identidade cultural. Particularmente, as organizações de juventude, que pela sua natureza, constituem um espaço de experimentação e aprendizagem, tendo um papel fulcral na estimulação da capacidade de intervenção e participação cívica dos jovens. A necessidade de apoiar e incentivar a participação juvenil nos mais variados contextos da sociedade, trazendo para a tomada de decisão as pessoas jovens é realçada nas recomendações do Youth Goals (2017) e da Declaração Lisboa +21 (2019).-----

Identificando o interesse estratégico destas recomendações internacionais para a formação de uma política integrada de juventude o Município de Santa Maria da Feira entende que o acesso dos jovens às diferentes fases dos processos de tomada de decisão deve estar garantido, independentemente do seu contexto de origem, género, nível de ensino e meio socioeconómico. Entendendo que, para tal, é fundamental apoiar o desenvolvimento do trabalho com jovens, fortalecendo as organizações de juventude e o seu papel na inclusão, participação e educação não formal. Assim, alinhando com estas recomendações internacionais e integrando-as no âmbito da sua política municipal para a juventude o Município de Santa Maria da Feira reconhece o sucesso do trabalho que tem vindo a ser desenvolvido pelas organizações de juventude, definindo o Programa de Apoio e Incentivo Juvenil (PU) como um mecanismo que visa criar condições para uma juventude dinâmica, empreendedora e com capacidade de intervenção na comunidade.-----

O Programa de Apoio e Incentivo Juvenil (PIJ) pretende garantir um apoio



efetivo às organizações de juventude, impulsionando-as a criar uma programação regular e a avaliar as atividades desenvolvidas, fortalecendo assim a sua dinâmica e estimulando o desenvolvimento do concelho. ---

B. Análise-----

No seguimento da entrada em vigor do Regulamento do Programa de Apoio e Incentivo Juvenil de Santa Maria da Feira, conforme Regulamento n.º 881/2022 de 14 de setembro, cumpre agora proceder à abertura e publicitação (edital) das candidaturas às medidas 1 e 2 - Ano Civil 2025 deste programa de apoio, junto das Associações Juvenis, com personalidade jurídica, devidamente constituídas e inscritas no Registo Nacional do Associativismo Jovem (RNAJ), Associações de carácter juvenil, com personalidade jurídica, devidamente constituídas e reconhecidas pelo IPDJ - Instituto Português do Desporto e Juventude, inscritas no Registo Nacional do Associativismo Jovem (RNAJ), Grupos informais de jovens, sem personalidade jurídica, constituídos, exclusivamente por jovens, com idades compreendidas entre os 12 e os 30 anos, num número mínimo de três elementos por grupo, sendo que, pelo menos, um dos elementos deverá ter idade igual ou superior a 18 anos, assumindo este a representação legal do grupo, junto do Município; Associações de Estudantes, com ou sem personalidade jurídica, devidamente constituídas e com respetivo reconhecimento pelo Ministério da Educação (no caso das associações sem personalidade jurídica, com o devido reconhecimento do estabelecimento de ensino que representa efetuado através de Declaração de Compromisso assinada pela Direção da Escola, para efeitos de receção do valor de apoio e implementação do projeto apoiado); Jovens, residentes na área geográfica



de Santa Maria da Feira, com idades compreendidas entre os 18 e os 30 anos, que, a título individual, pretendam apresentar projetos de relevância e interesse para o Município, enquadrados nas políticas de juventude de âmbito local, nacional e internacional. -----

C. Proposta de decisão-----

Considerando o artigo 11.º, do referido regulamento e as competências da Câmara Municipal, previstas na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, proponho que a Câmara Municipal delibere a abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas ao Programa de Apoio e Incentivo Juvenil de Santa Maria da Feira quanto à Medida 1 - Atividades Regulares e Medida 2 - Atividades Pontuais, nos termos seguintes: -----

Medida 1 - Atividades Regulares - Ano Civil 2025:-----

A Medida 1 | Atividades Regulares visa a atribuição de um apoio financeiro às entidades candidatas, de modo a incentivar o desenvolvimento de atividades de carácter regular e continuado, previstas nos seus planos de atividades anuais (com o mínimo de três atividades realizadas de forma espaçada ao longo do ano civil) e que, pela sua natureza e vocação, prossigam fins de interesse municipal, na área da juventude. -----

O prazo de apresentação das candidaturas: -----

13 de janeiro de 2025 a 13 fevereiro de 2025;-----

Montante global de apoio financeiro a conceder no âmbito da presente medida -----

a) Medida 1 - Atividades Regulares: 30.000 € (trinta mil euros); -----

b) Para efeitos de candidaturas será considerado um apoio de 50%



18

A

(cinquenta por cento) do orçamento/custo do projeto/candidatura, até ao limite de apoio de 2.500 € (dois mil e quinhentos euros) para Associações Juvenis e Associações de carácter juvenil; -----

c) Para efeitos de candidaturas será considerado um apoio de 100% (cem por cento) do orçamento/custo do projeto/candidatura, até ao limite de apoio de 2.000 € (dois mil euros) para Grupos Informais de Jovens, Associações de Estudantes e Jovens; -----

d) Os beneficiários de apoios do PIJ - Programa de Apoio e Incentivo Juvenil, aquando da apresentação do relatório de execução final do projeto, terão de justificar o valor de apoio atribuído pelo Município, comprovando a sua realização através de documentos contabilísticos próprios, recomendando-se que o formulário de despesas e respetivos anexos sejam submetidos até 30 dias após o término da atividade/projeto; -----

Medida 2 - Atividades Pontuais - Ano Civil 2025: -----

A Medida 2 | Atividades Pontuais visa a atribuição de um apoio financeiro às entidades candidatas, de modo a incentivar o desenvolvimento de iniciativas ou projetos específicos, de carácter pontual que, pela sua natureza e vocação, prossigam fins de interesse municipal, na área da juventude. -----

O prazo de apresentação das candidaturas: -----

13 de janeiro de 2025 a 13 fevereiro de 2025; -----

Montante global de apoio financeiro a conceder no âmbito da presente medida -----

a) Medida 2 - Atividades pontuais: 10.000 € (dez mil euros); -----

b) Para efeitos de candidaturas será considerado um apoio de 100% (cem



US
A

por cento) do orçamento/custo do projeto/candidatura, até ao limite de apoio de 1.000 € (mil euros) para Associações Juvenis, Associações de carácter juvenil, Grupos Informais de Jovens, Associações de Estudantes e Jovens; -----

c) Os beneficiários de apoios do PU - Programa de Apoio e Incentivo Juvenil, aquando da apresentação do relatório de execução final do projeto, terão de justificar o valor de apoio atribuído pelo Município, comprovando a sua realização através de documentos contabilísticos próprios, recomendando-se que o formulário de despesas e respetivos anexos sejam submetidos até 30 dias após o término da atividade/projeto; -----

Com base na aprovação destas propostas, o assunto deverá ser cometido aos serviços competentes, para os devidos procedimentos relacionados com a abertura e publicitação (edital) das candidaturas às medidas 1 e 2 - Ano Civil 2025 do Programa de Apoio e Incentivo Juvenil de Santa Maria da Feira. Em anexo, enviamos para melhor enquadramento os Editais das Medidas 1 e 2 do Programa de Apoio e Incentivo Juvenil de Santa Maria da Feira. -----

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação e a minuta supratranscritas a proposta do Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Concordo. -----

À Exma. Câmara para deliberação da proposta.” -----

Instrui o processo os editais das Medidas 1 e 2 do Programa de Apoio e Incentivo Juvenil de Santa Maria da Feira, bem como a respetiva



informação de cabimento n.º 4773/2024, da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

26 – Doação de uma obra de arte da autoria de Isabel de Andrade ---

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se a informação n.º 5078/2024/MG/DB, datada de 19 de novembro de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Ao abrigo do artigo 33.º, n.º 1, alínea j) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, venho por este meio propor que se remeta à Exma. Câmara Municipal a presente informação, relativa à doação, de uma obra de arte, ao Município de Santa Maria da Feira. -----

Artista: Isabel de Andrade-----

Designação: Escultura-----

Título: A vida é uma missão -----

Técnica: Papel sobre estrutura de cartão e arame -----

Medidas: 34 x 24 cm -----

Ano da obra: 2020-----

Valor: 1.500 €.” -----

Acompanha a informação e a minuta supratranscritas a proposta do Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada de 25 de novembro de 2024, que, seguidamente, se



transcreve:-----

“À Exma. Câmara para deliberação da proposta.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo. -----

27 – Regulamento de utilização de Espaços Culturais -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada de 22 de novembro de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que: -----

A. O Regulamento de Utilização de Espaços Culturais foi publicado em 10 de julho de 2015, no diário de República, 2.ª série, n.º 133.º. -----

B. Vovidos mais de 9 anos após a sua entrada em vigor, urge atualizar tal instrumento, desde logo pela inclusão do novo espaço ICC - Imaginarius Centro de Criação, cuja utilização incumbe ao Município de Santa Maria da Feira regular. -----

C. Acresce que se aproveita a oportunidade para efetuar uma atualização global do Regulamento, no sentido da sua melhor adaptação à atual realidade cultural do Município. -----

D. O Cineteatro António Lamoso, a Biblioteca Municipal, o Museu Convento dos Lóios, o Museu do Papel e o ICC - Imaginarius Centro de Criação são equipamentos culturais municipais, que integram diversas valências, com a principal missão de promover a cultura e o património.



E. A prossecução destas missões determina o envolvimento da comunidade local e de redes/agentes de programação, com os diferentes espaços, de acordo com as suas especificidades, pelo que importa definir um conjunto de regras que garantam que a sua utilização seja eficiente, equitativa, normalizada e responsável. -----

F. A presente proposta de atualização do Regulamento de Utilização de Espaços Culturais tem, ainda, a especial preocupação com a concretização, entre outros, dos princípios da igualdade, transparência, responsabilização e equidade, dando, assim, concretização aos objetivos propostos no Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de corrupção e infrações conexas da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira. -----

G. Para efeitos do disposto no artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo, foi publicitado o início do procedimento para a alteração do Regulamento de Utilização de Espaços Culturais, não tendo sido apresentada qualquer manifestação de interesse para a constituição de interessados, nem apresentados contributos para a alteração do Regulamento. -----

H. Nos termos do disposto no artigo 99.º, do Código de Procedimento Administrativo, foram ponderados os custos e benefícios das medidas projetadas, os quais, embora não possam ser quantificados em sede financeira, em muito contribuirão para o desenvolvimento social e cultural do ecossistema cultural e criativo de Santa Maria da Feira assim como das comunidades sobre as quais este atua. -----

Nestes termos: -----

i) Ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 73.º, no artigo 78.º, no n.º 7



do artigo 112.º e no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, nas alíneas k), o), t) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo, submete-se a para apreciação da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira o presente projeto de alteração ao Regulamento de Utilização de Espaços Culturais.

ii) De forma a ser dado cumprimento ao disposto no artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, e caso venha a ser aprovada, deverá tal proposta ser submetida a consulta pública para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias a contar da data da sua publicação na 2.ª série do Diário da República.”-----

Acompanha a proposta supratranscrita a alteração ao Regulamento de utilização de espaços culturais. -----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo o Vereador Sérgio Cirino expressado a sua preocupação sobre a utilização dos equipamentos pela comunidade, por causa dos momentos de pico de utilização, questionando se foi criado algum critério para a atribuição do desconto de 50%, critério que devia estar definido no regulamento. -----

Questionou qual a seriação quando há elevada procura e pouca oferta, como no caso em que, num mesmo fim de semana, várias entidades solicitam a utilização de equipamentos, como o Cineteatro António Lamoso, pois embora o critério de prioridade de pedido fosse apontado carecia de aclaração, salientando que a referência ao “interesse municipal” poderia ser muito vaga. -----



O Vereador Gil Ferreira explicou que os equipamentos culturais têm uma missão própria, um conjunto de atribuições e uma programação específica, sendo geridos por uma agenda elaborada com grande antecedência, a fim de atender à missão primordial de cada equipamento, como sejam, o Cineteatro António Lamoso, a biblioteca, os museus municipais e o Imaginarius Centro de Criação. -----

Destacou que a prioridade número um é implementar os processos de pré-produção, produção e programação própria desses equipamentos, acrescentando que, nos períodos em que estes não estão programados, como nos meses de junho, julho e dezembro, em que o Cineteatro António Lamoso, por exemplo, não recebe programação própria, para permitir que o espaço seja utilizado pelas comunidades, incluindo IPSS, escolas e associações, com especial relevância para as áreas culturais e recreativas. -----

Explicou que, no que diz respeito ao agendamento dos equipamentos, todos os pedidos são respondidos e registados por ordem de chegada, acrescentando que uma vez validada a data por parte de uma entidade, todas as outras, incluindo os serviços municipais, são informadas sobre a indisponibilidade do espaço, seguindo a lógica de precedência. -----

No que concerne à atribuição do desconto de 50%, esclareceu que, quando o regulamento foi criado em 2015, decidiu-se conceder esta isenção a entidades que cumprissem dois critérios, um deles, o de estarem sediadas no concelho, e o outro, oferecerem serviços disponíveis para as comunidades, incluindo escolas, IPSS, associações culturais, recreativas ou desportivas que desenvolvem programas para as comunidades locais. -----



O Vereador Sérgio Cirino expressou a sua preocupação quanto à proliferação de entidades na área cultural que, embora não possuam a verdadeira génese de instituições particulares de solidariedade social (IPSS) ou associações, estão a ser transformadas em tais entidades, por critérios fiscais. -----

Sugeriu que, ao aplicar o regulamento, se deve ter em consideração esta situação, já que entidades que recorrem a essas transformações fiscais não devem ser tratadas da mesma forma que as associações ou IPSS tradicionais do concelho. -----

Exemplificou a situação mencionando uma possível escola de música ou dança que, embora aceite inscrições de quem quiser, não oferece serviços inclusivos à comunidade de forma aberta e sem discriminação, constituindo uma injustiça que essas entidades, por critérios fiscais, tivessem as mesmas condições de utilização dos equipamentos culturais que uma associação há décadas a prestar serviços de forma inclusiva à população. -----

Concluiu destacando a importância de ter atenção na aplicação do regulamento, dado o fenómeno de transformação das entidades, alertando que isso pode distorcer o espírito do regulamento. -----

O Sr. Presidente destacou que quem deve agir em primeira linha é o legislador, que tem a responsabilidade de perceber que a realidade está a evoluir, considerando que seria mais fácil para o legislador corrigir essas situações do que a Câmara Municipal tentar fiscalizar casos concretos. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a



tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo. -----

28 - Protocolo de parceria entre o Município e o Grupo Gólgota Associação -----

Aprovação da minuta do Acordo de Revogação -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a informação n.º 5155/2024/PMAGALHAES/GT, datada de 22 de novembro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que: -----

- A vigência do Protocolo de Parceria celebrado entre os Outorgantes, na data de 03 de março de 2023, âmbito da organização da Semana Santa de Santa Maria da Feira para o triénio de 2023/2025 e de todas as atividades inerentes à sua realização;-----

- O interesse comum das partes em fazer cessar a vigência do mencionado Protocolo. -----

Proponho a aprovação da Câmara Municipal a revogação do protocolo de parceria celebrado entre o Município de Santa Maria da Feira (MSMF) e o Grupo Gólgota Associação conforme documento anexo.-----

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta da revogação do protocolo de parceria a que a mesma se refere, do seguinte teor: -----

“Protocolo de Parceria-----
entre o-----

Município de Santa Maria da Feira-----

e-----

Grupo Gólgota – Associação -----



- Acordo de Revogação - -----

Primeiro Outorgante: Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva com o número de identificação fiscal 501157280, sito na Praça da República, 4520-174 Santa Maria da Feira, doravante designado por MSMF, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria; e-----

Segundo Outorgante: Grupo Gólgota - Associação, pessoa coletiva com o número de identificação fiscal 515591530, com sede na Rua dos Passionistas, n.º 71, 4520-292 Santa Maria da Feira, doravante designado por Grupo Gólgota, neste ato representado pelo Presidente da Direção, P. César Miguel da Silva Costa, portador do cartão de cidadão n.º 12600162.-----

Considerando:-----

1 – A vigência do Protocolo de Parceira celebrado entre os Outorgantes, na data de 03 de março de 2023, no âmbito da organização da Semana Santa de Santa Maria da Feira para o triénio de 2023/2025 e de todas as atividades inerentes à sua realização;-----

2 – O interesse comum das partes em fazer cessar a vigência do mencionado Protocolo, é celebrado o presente Acordo de Revogação, que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

Cláusula primeira -----

Objeto -----

Pelo presente Acordo, os Outorgantes, de boa-fé, acordam em revogar o identificado Protocolo de Parceria.-----

Cláusula segunda -----

Produção de efeitos-----



18

O presente Acordo de Revogação produz efeitos no momento da sua assinatura, fazendo cessar imediatamente a vigência do Protocolo de Parceria. -----

O presente Acordo é elaborado em duplicado, sendo um exemplar entregue a cada um dos Outorgantes. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2024.” -----

Acompanha a informação e a minuta supratranscritas a proposta do Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“À Exma. Câmara para deliberação da proposta.” -----

O Vereador Gil Ferreira explicou que, após o primeiro ciclo de implementação do modelo de gestão, a autarquia assumiu um papel de promotora excecional no contexto da programação alargada da Semana Santa, que se transformou num movimento cultural.-----

Destacou que este movimento abrange um período que vai normalmente de fevereiro até abril, com particular enfoque no turismo religioso e gastronómico, que complementam os valores expressos durante o período da Semana Santa. -----

Referiu que após uma análise das oportunidades de melhoria e da maturação do modelo, e tendo terminado o primeiro ciclo do protocolo, a autarquia entendeu ser possível evoluir para um novo modelo de gestão, acrescentando que o mesmo inclui a criação de uma Comissão de Gestão da Semana Santa e a definição do perfil e das competências de um coordenador para essa comissão, incluindo as obrigações de cada um dos membros e, ainda, estabelece um horizonte temporal de dois anos,



cobrindo as edições de 2025 e 2026 da Semana Santa. -----

Mencionou que as principais alterações ao protocolo consistem na definição detalhada das obrigações de cada elemento da comissão e na evolução para o novo modelo de gestão, inspirado nas aprendizagens de organizações congéneres de celebrações da Semana Santa a nível europeu. -----

Sublinhou que, além de assinalar organizações de nível europeu, a autarquia também deve reconhecer outras celebrações de elevado prestígio e adesão, como a Semana Santa de Braga e a Semana Santa de Ovar, que, tal como a de Santa Maria da Feira, são membros da Rede Europeia de Semanas Santas. -----

Destacou que o objetivo é assegurar a continuidade da programação e produção do evento, mesmo que o ciclo seja interrompido por um ato eleitoral, permitindo a adaptação a um novo modelo sem que isso comprometa a realização do evento, que possui uma forte matriz espiritual e cultural, consolidada há décadas no território de Santa Maria da Feira. -----

Justificou a revogação do protocolo anterior e fez referência a algumas melhorias na cláusula 4.^a, que diz respeito à comunicação e divulgação, acrescentando que as alterações não alteram o conteúdo. -----

O Vereador Márcio Correia questionou se o coordenador da comissão seria sempre um elemento da Câmara Municipal ou se poderia ser uma pessoa externa, mas nomeada pela Câmara. -----

Apontou ainda que no primeiro protocolo, o documento estava assinado pelo presidente do Grupo Gólgota, enquanto no segundo protocolo, a assinatura era de outro presidente, perguntando se essa diferença era



intencional ou se se tratava de um mero lapso. -----
Mencionou que tinha a ideia de que a empresa municipal Feira Viva Cultura e Desporto E.M. teria uma participação mais ativa na organização da Semana Santa, mas que, no entanto, observou que parecia haver uma decisão política que limitava o poder de ação da referida empresa no que diz respeito à Semana Santa em Santa Maria da Feira, questionando o motivo dessa alteração política. -----
Interveio o Vereador Sérgio Cirino dizendo que ao ler o protocolo ficou com dúvidas sobre o funcionamento do órgão que atua como coordenador da Comissão, questionando quem seria o coordenador, porque o artigo 3.º do protocolo indica que o coordenador da comissão será proposto pelo Grupo Gólgota e que essa escolha deverá ser ratificada por unanimidade pelos parceiros. -----
Expressou dúvidas sobre o que aconteceria se a ratificação não fosse unânime, a que o vereador Gil Ferreira respondeu que em caso de empate quem decide é a Câmara. -----
O Vereador Sérgio Cirino concluiu referindo que a ideia de envolver três instituições era interessante e que apreciava essa abordagem, questionando o que é que correu mal com o modelo anterior, que era considerado fabuloso. -----
O Vereador Gil Ferreira esclareceu que é o parceiro ou membro, quem faz a indicação, mas que esta deve ser uma decisão tomada de forma unânime por todos os elementos, para evitar dúvidas sobre as características e condições que o coordenador deve garantir. -----
Relativamente à assinatura por presidentes diferentes, o Vereador Gil Ferreira explicou que isso se deve ao facto de o anterior presidente ter



apresentado a demissão do cargo. -----

O Vereador Márcio Correia justificou a sua questão com o facto de nos protocolos não serem mencionadas datas, ao que o Vereador Gil Ferreira explicou que a decisão será validada antes de ser efetivada, e garantiu que não se trata de algo para retroagir. -----

O Vereador Márcio Correia salientou que, apesar de o presidente se ter demitido, era importante saber a data do protocolo, pois fazia sentido questionar se seria lógico aprovar uma minuta com a assinatura de um presidente que já não exercia funções, sem conhecer a data do documento. -----

O Vereador Gil Ferreira esclareceu que o protocolo válido será aquele que resultar da aprovação deste órgão a assinar pelos representantes das instituições devidamente habilitados e com plenos poderes para as representar. -----

Relativamente à empresa municipal Feira Viva, explicou que foi decidido estrategicamente concentrar esta entidade num conjunto de eventos de especialização. -----

Referiu que, devido ao potencial da Semana Santa, particularmente na promoção de produtos turísticos emergentes, como o turismo gastronómico e o turismo religioso, e considerando que este evento não possui fontes próprias de receita e financiamento, seria mais adequado que fosse gerido no contexto do município. -----

Sublinhou ainda que esta decisão se trata de uma questão política e de uma opção estratégica. -----

Interveio o Vereador Délio Carquejo afirmando que a questão em causa é de natureza processual. Explicou que, ao se revogar uma minuta, o



acordo de revogação deve ser feito com o presidente em exercício da associação, acrescentando que, como é sabido o presidente anterior demitiu-se, e seria apropriado assinar a minuta com a pessoa que assumiu o cargo de presidente. -----

O Sr. Presidente afirmou que o documento apresentado deveria ser ajustado, recomendando que o nome constante fosse retirado e deixado em branco.-----

O Vereador Sérgio Cirino disse que o sistema foi apresentado inicialmente como uma opção positiva. Destacou que a decisão de deixar a Feira Viva foi acompanhada pela opção de estabelecer um protocolo com a duração de três anos, em contraste com os protocolos anuais anteriormente realizados com a empresa municipal, salientando, no entanto, que apesar de ter sido considerado tão vantajoso a ponto de justificar um protocolo de três anos, agora está a ser desfeito para se elaborar um novo. Questionou, então, qual seria a razão para esta mudança, sublinhando que, mesmo que fosse para introduzir melhorias, seria importante compreender o motivo. -----

O Sr. Presidente explicou que a organização da Semana Santa, tendo em conta a sua génese, envolve a colaboração com diferentes instituições. - Ressaltou que a inclusão de mais instituições no processo traz vantagens significativas, mas também introduz novos desafios, como questões de gestão, sensibilidades e clareza na participação.-----

Acrescentou que, no modelo anterior, as três instituições agora envolvidas já participavam, mas sob a alçada de outra entidade. Disse que, no modelo atual, essas instituições assumem um papel mais direto, que resulta numa gestão interpessoal mais complexa, mas que exige



também uma maior reflexão e um debate mais aprofundado, concluindo que esta é a razão para a mudança de abordagem.-----

O Vereador Sérgio Cirino expressou a sua opinião, afirmando que prefere o modelo atual em comparação com o anterior. Referiu que, no modelo anterior, as outras instituições provavelmente participavam de forma informal, enquanto, com a mudança, passaram a participar formalmente e a dar a sua opinião de forma legítima.-----

Destacou que, para o município, envolver mais pessoas é geralmente vantajoso, apesar de poder trazer desafios de logística e divergências de opiniões, como mencionado pelo Sr. Presidente. Sublinhou que essas divergências fazem parte de um processo que deve ser gerido.-----

Acrescentou que considera positivo o facto de o novo modelo atrair mais pessoas para a organização e para a participação, reconhecendo que também foi necessário fazer ajustes, e considerou positivo que estas questões tenham sido identificadas e corrigidas.-----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo.-----

29 – Protocolo de Parceria entre o Município, o Grupo Gólgota Associação, a Santa Casa da Misericórdia da Feira e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Nicolau-----

Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a informação n.º 5154/2024/PMAGALHAES/GT, datada de 22 de novembro de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----



“No âmbito do estabelecimento de um protocolo de parceria entre o Município de Santa Maria da Feira (MSMF), o Grupo Gólgota Associação - Grupo (GG), a Santa Casa da Misericórdia da Feira (SCMF) e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Nicolau (FIPFSN) que visa a organização da Semana Santa de Santa Maria da Feira para o biénio de 2025/2026, remete-se minuta do documento para aprovação.-----

Considerando que: -----

- As atribuições do MSMF de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência, bem assim como da promoção do desenvolvimento, previstas no art.º 23.º, n.º 1 e n.º 2, alíneas e) e m) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

- A competência da Câmara Municipal para “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”, plasmada no art.º 33.º, n.º 1, alínea u), da mesma Lei; -----

- Que compete, ainda, à Câmara Municipal, nos termos da alínea o), do mesmo artigo, “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o município;” -----

- Que, no domínio das suas atribuições, o MSMF pretende levar a efeito políticas públicas e adotar medidas para apoio a iniciativas desenvolvidas nas áreas do património, cultura e ciência, conducentes à promoção do desenvolvimento do território e das suas populações de forma integrada e sustentável; -----

- Que, no âmbito das suas competências, a Câmara Municipal tem como



principais objetivos os de dinamizar, coordenar e programar a atividade cultural do Município, através da organização de iniciativas ou do apoio às ações dos agentes culturais locais; -----

- Que o MSMF tem na sua linha de orientação estratégica fomentar rotas de turismo importantes para a promoção do território, nomeadamente o turismo religioso, gastronómico, histórico e do património edificado; ----

- Que o GG é uma associação de expressão cultural e social da espiritualidade passionista, com larga experiência no âmbito das recreações dos últimos dias da vida terrena e da Paixão de Jesus relacionadas com a Semana Santa; -----

- Que a SCMF é uma associação de fiéis, com personalidade jurídica canónica, tendo com fim a práticas das Catorze Obras de Misericórdia, sendo também uma IPSS com personalidade jurídica civil e é responsável pela organização da Procissão das Endoenças desde a sua génese, com data anterior a 1638; -----

- A FIPFSN se encontra em representação da Paróquia de Santa Maria da Feira, que é uma subdivisão territorial da Diocese do Porto que, abrangendo a comunidade de fiéis da freguesia e cidade de Santa Maria da Feira, dinamiza a vida religiosa e as celebrações litúrgicas, das quais se destaca a Quaresma e a Páscoa, em articulação com os Missionários Passionistas; -----

- A Semana Santa constitui um momento alto por excelência do turismo religioso do concelho de Santa Maria da Feira; -----

- A Semana Santa tem, no seu âmbito de ação, a promoção do envolvimento da sociedade, das diferentes comunidades religiosas cristãs e de outras entidades sociais e culturais de interesse por esta temática;



- A Semana Santa de Santa Maria da Feira é, desde 12 de março de 2024, membro da Rede Europeia de Celebrações da Semana Santa e da Páscoa, sendo oficialmente reconhecida como um evento de significativa importância cultural e espiritual na Europa; -----

- É do interesse comum de todos dos Outorgantes/Parceiros que a Semana Santa de Santa Maria da Feira se realize com dignidade e condições adequadas ao seu crescimento. -----

Face ao exposto proponho à aprovação do protocolo de parceria em anexo, a celebrar entre o Município de Santa Maria da Feira (MSMF), o Grupo Gólgota Associação - Grupo (GG), a Santa Casa da Misericórdia da Feira (SCMF) e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Nicolau (FIPFSN), para a realização da Semana Santa de Santa Maria da Feira e conforme documentos de suporte que acompanham esta proposta. -----

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do protocolo de parceria a que a mesma se refere, do seguinte teor: -----

“Protocolo de parceria -----

Município de Santa Maria da Feira, Grupo Gólgota Associação, Santa Casa da Misericórdia da Feira e Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Nicolau -----

Primeiro Outorgante: Município de Santa Maria da Feira (Parceiro Promotor-Executivo), adiante designado por MSMF, pessoa coletiva com o número de identificação fiscal 501157280, com sede na Praça da República, 4520-174 Santa Maria da Feira, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria.



Segundo Outorgante: Grupo Gólgota Associação (Parceiro Promotor-Gestor), adiante designado por GG, pessoa coletiva com o número de identificação fiscal 515591530, com sede na Rua dos Passionistas, n.º 71, 4520-292 Santa Maria da Feira, neste ato representado pelo Presidente da Direção Dr. Ricardo Filipe Aguiar Sousa Marques, portador do cartão de cidadão n.º 128466820ZY3. -----

Terceiro Outorgante: Santa Casa da Misericórdia da Feira (Parceiro Promotor), adiante designado por SCMF, pessoa coletiva com o número de identificação fiscal 502241217, com sede na Alameda Fernando Pessoa, n.º 78, 4520-827 Santa Maria da Feira, neste ato representado pelo Provedor, Dr. José Miguel de Oliveira Macedo Ferraz, portador do cartão de cidadão n.º 0480601ZZ3. -----

Quarto Outorgante: Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Nicolau (Parceiro Promotor), adiante designado por FIPFSN, pessoa coletiva com o número de identificação fiscal 500999066, com sede na Rua António de Castro Corte Real, n.º 23, 4520-181 Santa Maria da Feira, cm representação da Paróquia de Santa Maria da Feira, neste ato representado pelo Pároco, Pe. Eleutério Ferreira Pais, portador do cartão de cidadão n.º 02831468. -----

Considerando:-----

1. As atribuições do MSMF de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência, bem assim como da promoção do desenvolvimento, previstas no art.º 23.º, n.º 1, e n.º 2, alíneas e) e m), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

2. A competência da Câmara Municipal para “apoiar atividades de



natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”, plasmada no art.º 33.º, n.º 1, alínea u), da mesma Lei; -----

3. Que compete, ainda, à Câmara Municipal, nos termos da alínea o), do mesmo artigo, “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o município; -----

4. Que, no domínio das suas atribuições, o MSMF pretende levar a efeito políticas públicas e adotar medidas para apoio a iniciativas desenvolvidas nas áreas do património, cultura e ciência, conducentes à promoção do desenvolvimento do território e das suas populações de forma integrada e sustentável; -----

5. Que, no âmbito das suas competências, a Câmara Municipal tem como principais objetivos os de dinamizar, coordenar e programar a atividade cultural do Município, através da organização de iniciativas ou do apoio às ações dos agentes culturais locais; -----

6. Que o MSMF tem na sua linha de orientação estratégica fomentar rotas de turismo importantes para a promoção do território, nomeadamente do turismo religioso, gastronómico, histórico e do património edificado; ----

7. Que o GG é uma associação de expressão cultural e social da espiritualidade passionista, com larga experiência no âmbito das recriações dos últimos dias da vida terrena e da Paixão de Jesus relacionadas com a Semana Santa; -----

8. Que a SCMF é uma associação de fiéis, com personalidade jurídica canónica, tendo como fim a prática das Catorze Obras de Misericórdia, sendo também uma IPSS com personalidade jurídica civil e é responsável



pela organização da Procissão das Endoenças desde a sua génese, com data anterior a 1638; -----

9. A FIPFSN se encontra em representação da Paróquia de Santa Maria da Feira, que é uma subdivisão territorial da Diocese do Porto que, abrangendo a comunidade de fiéis da freguesia e cidade de Santa Maria da Feira, dinamiza a vida religiosa e as celebrações litúrgicas, das quais se destaca a Quaresma e a Páscoa, em articulação com os Missionários Passionistas; -----

10. A Semana Santa constitui um momento alto por excelência do turismo religioso do concelho de Santa Maria da Feira; -----

11. A Semana Santa tem, no seu âmbito de ação, a promoção do envolvimento da sociedade, das diferentes comunidades religiosas cristãs e de outras entidades sociais e culturais de interesse por esta temática;

12. A Semana Santa de Santa Maria da Feira é, desde 12 de março de 2024, membro da Rede Europeia de Celebrações da Semana Santa e da Páscoa, sendo oficialmente reconhecida como um evento de significativa importância cultural e espiritual na Europa; -----

13. É do interesse comum de todos os Outorgantes/Parceiros que a Semana Santa de Santa Maria da Feira se realize com dignidade e condições adequadas ao seu crescimento. -----

Nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alíneas o) e u), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, -----

é celebrado o presente Protocolo de Parceria, que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

Cláusula Primeira -----



Objeto e âmbito -----

O presente Protocolo de Parceria é celebrado entre as Partes Outorgantes, tendo por objeto a organização e realização da Semana Santa de Santa Maria da Feira, abrangendo atividades religiosas, culturais, sociais e de promoção turística, promovidas e levadas a efeito entre a Quarta-feira de Cinzas e o Segundo Domingo de Páscoa (ou Domingo de Pascoela), não obstante pontuais eventos ou atividades que aconteçam fora desta janela temporal.-----

Cláusula Segunda -----

Comissão de Gestão-----

1 - A elaboração e coordenação da programação de cada edição da Semana Santa é realizada por uma Comissão de Gestão, designada Comissão de Gestão de Semana Santa de Santa Maria da Feira. -----

2 - A Comissão de Gestão é constituída por um representante de cada Outorgante e pelo Coordenador da Comissão, cada um com direito a voto, à exceção do Coordenador. -----

3 - O Coordenador da Comissão, como elemento não representante de nenhum dos parceiros, é proposto e indigitado pelo GG, devendo a escolha ser ratificada por unanimidade por todos os parceiros promotores.-----

4 - A Comissão de Gestão de Semana Santa será presidida pelo representante do MSMF. -----

5 - A Comissão de Gestão reunirá ordinariamente, pelo menos, uma vez por mês, com exceção dos meses de julho, agosto e setembro, devendo estar presentes os representantes de todos os Outorgantes, bem como o Coordenador da Comissão. De cada uma destas reuniões lavrar-se-á uma



ata, com os principais pontos tratados e deliberações tomadas, que será submetida a todos os outorgantes. -----

6 – Cada reunião será presidida pelo Coordenador da Comissão e terá como ordem de trabalhos prioritária a aprovação do programa da Semana Santa de Santa Maria da Feira, bem como a monitorização e ajuste das atividades propostas, assim como a planificação orçamental do evento. -

7 – O programa final da Semana Santa de Santa Maria da Feira, de cada ano, deve ser entregue e validado até 90 (noventa) dias antes do início do evento. -----

8 – Na falta de consenso entre as partes, as decisões serão tomadas pelo representante do MSMF, em estreita cooperação com o Coordenador da Comissão e de acordo com os parâmetros elencados no presente Protocolo e com os objetivos do evento. -----

Cláusula Terceira-----

Coordenador da Comissão -----

1 – O Coordenador da Comissão (doravante Coordenador) será proposto e indigitado pelo GG, cuja escolha deverá ser ratificada por unanimidade pelos parceiros. -----

2 – O Coordenador adotará uma postura de isenção, imparcialidade e equidistância em relação a todos os parceiros, e, ainda que seja membro de qualquer um dos outorgantes, não poderá atuar em representação da entidade a que pertence. -----

3 – Cabe ao Coordenador representar a Comissão de Gestão, orientar, coordenar e fazer executar o programa previamente aprovado pela mesma, tendo em linha de conta as responsabilidades de cada um dos Outorgantes, e gerir o plano orçamental discutido e aprovado pelos



parceiros. -----

4 – É da responsabilidade do Coordenador presidir às reuniões da Comissão, preparar a respetiva ordem de trabalhos e documentação necessária, que deve ser entregue, atempadamente, aos restantes membros. -----

5 – E, ainda, da responsabilidade do Coordenador representar a Comissão de Gestão e a Semana Santa de Santa Maria da Feira na Rede Europeia de Celebrações de Semana Santa e Páscoa, atuando em nome da Comissão, em estreita harmonia com os parceiros promotores, os quais deve manter atualizados sobre as ações e atividades da Rede, assumindo com responsabilidade e jurisdição os encargos que lhe forem incumbidos. -----

Cláusula Quarta -----

Comunicação e Divulgação -----

1 – A divulgação e comunicação do evento e seu respetivo programa são da responsabilidade do Coordenador, como representante e porta-voz da Comissão, em articulação com a equipa de comunicação do MSMF. -----

2 – Cabe ao Coordenador da Comissão, em estreita articulação com a Divisão de Comunicação, Relações Públicas e Internacionais do MSMF, coordenar a comunicação no âmbito do Presente Protocolo, bem como dar conhecimento aos demais elementos da Comissão de todos os factos e circunstâncias relevantes, incluindo nas situações de “comunicação de crise”. -----

3 – Na situação prevista no número anterior, cabe ao Coordenador gerir e indicar o representante da Comissão mais habilitado para falar, atendendo à especificidade do assunto em causa e consoante o solicitado



pela equipa de comunicação do MSMF, mesmo quando solicitado pela Comunicação Social, incluindo nas situações de “comunicação de crise”.

Cláusula Quinta -----

Representação -----

1 – Cada parceiro promotor deve designar um representante da sua instituição para participar nas reuniões da Comissão, com assento e direito de voto. -----

2 – Cada parceiro promotor poderá fazer-se, ainda, representar por outros elementos para apoio à realização de atividades específicas que lhe forem atribuídas, não tendo, porém, tais elementos direito de voto.-----

Cláusula Sexta -----

Apoio financeiro-----

1 – O MSMF apoia financeiramente o programa cultural da Semana Santa de Santa Maria da Feira, de forma a suprir os custos de organização, programação (conteúdos) e produção (meios e logística), nos termos da presente Cláusula. -----

2 - Sem prejuízo de outros apoios previstos no presente Protocolo, o financiamento mencionado no número anterior compreende o valor anual da programação e respetivo plano de pagamentos a conceder ao GG, nos termos do seguinte quadro:-----

Ano	Valor	1.ª tranche (40%)	2.ª tranche (30%)	3.ª tranche (30%)
2025	50.000,00 € (cinquenta mil euros)	Até 45 (quarenta e cinco) dias antes do arranque da programação	Até ao final da programação	60 (sessenta) dias após a entrega do Relatório de execução



2026	51.000,00 € (cinquenta e um mil euros) ¹	Até 45 (quarenta e cinco) dias antes do arranque da programação	Até ao final da programação	60 (sessenta) dias após a entrega do Relatório de execução
------	--	---	-----------------------------	--

3 – Cabe ao GG a exclusiva responsabilidade pela gestão e aplicação das verbas constantes no presente Protocolo. -----

4 – É igualmente da responsabilidade do GG a prestação de contas ao MSMF e aos demais parceiros, bem como a qualquer outra entidade fiscalizadora, que o solicite.-----

5 – Do apoio financeiro referido nos números anteriores, o GG compromete-se a transferir 6% desse montante à SCMF para as despesas diretamente relacionadas com organização da Procissão das Endoenças, aquando do recebimento da Ia tranche, devendo a SCMF emitir um recibo comprovativo do valor recebido.-----

6 – Do apoio financeiro referido nos números anteriores, 18% desse montante destina-se a suportar as despesas do GG diretamente relacionadas com as três recriações da Semana Santa de Santa Maria da Feira. -----

7 – Sem prejuízo do apoio financeiro referido nos números anteriores, o MSMF concederá, ainda, ao GG um apoio financeiro no montante de 4.000,00 € (quatro mil euros) no ano de 2025, e no montante de 2.000,00 € (dois mil euros), no ano de 2026, para fazer face a despesas de representação da Semana Santa de Santa Maria da Feira na Rede Europeia de Celebrações da Semana Santa e da Páscoa. -----

8 – O MSMF compromete-se, ainda, a ceder ao GG a receita líquida de bilheteira (isto é, deduzidos os impostos e encargos com emissão de



bilhética) dos espetáculos realizados no Cineteatro António Lamoso no contexto da Programação da Semana Santa. -----

9 – Os encargos resultantes do presente Protocolo serão satisfeitos pela dotação inscrita no orçamento em vigor, do Plano 2023 A 80, na classificação funcional 3.4.2.1., conforme informação de compromisso n.º 2024/4861, emitida a 25 de novembro de 2024. -----

Cláusula Sétima -----

Outras Parcerias Institucionais -----

1 – De modo a aumentar a projeção do evento, poderão ser estabelecidas, por unanimidade por todas as partes outorgantes, outras parcerias estratégicas com entidades que possam fomentar e financiar o crescimento e projeção do evento a nível regional, nacional e internacional. -----

2 – As eventuais parcerias com a Semana Santa de Santa Maria da Feira previstas no número anterior poderão traduzir-se em financiamentos, consórcios ou patrocínios e serão geridos pelo GG, em articulação com o Coordenador da Comissão. -----

Cláusula Oitava -----

Obrigações das Partes -----

1 – Cabe a cada Outorgante, na qualidade de parceiro promotor, desempenhar com zelo, empenho e urbanidade as suas responsabilidades no âmbito do presente Protocolo, designadamente na elaboração do programa, bem como na sua execução, de modo a que todas as ações do evento sejam realizadas e decorram de acordo com os parâmetros definidos. -----

2 – Para além dos demais deveres e responsabilidades previstos no



presente Protocolo, constituem ainda obrigações das partes outorgantes as que constam na presente Cláusula. -----

3 – O MSMF, como parceiro promotor-executivo, tem a responsabilidade de aprovar, financiar, apoiar, promover e divulgar, através dos seus serviços, o programa da Semana Santa de Santa Maria da Feira, comprometendo-se, em articulação com o Coordenador da Comissão, designadamente a: -----

a) Através da Divisão de Comunicação, Relações-Públicas e Internacionais: -----

- i. Definir, elaborar e desenvolver o Plano de Comunicação e de Meios; --
- ii. Propor e criar a imagem do evento;-----
- iii. Gerir conteúdos nas redes sociais assim como prestar apoio à manutenção do website da Semana Santa e das redes sociais dedicadas ao projeto, durante a preparação e execução da programação;-----
- iv. Promover a reportagem fotográfica e de vídeo dos diferentes conteúdos;
- v. Facilitar e articular eventuais parcerias de interesse turístico, como interlocutora principal;-----
- vi. Partilhar com os Parceiros Promotores todos os registos fotográficos e/ou de vídeo do evento, sempre que solicitado. -----

b) Através do Gabinete de Turismo: -----

- i. Coordenar a operacionalização do presente Protocolo;-----
- ii. Organizar o Mercado de Páscoa no Mercado Municipal de Santa Maria da Feira; -----
- iii. Agilizar as visitas ao património religioso;-----
- iv. Convocar os parceiros promotores para as reuniões necessárias à preparação, desenvolvimento e balanço do evento, elaborando ata de



cada reunião;-----

v. Promover ações associadas ao Turismo Religioso e ao Turismo Gastronómico no contexto do evento;-----

vi. Preparar, coordenar e divulgar, anualmente, o projeto e respetivos eventos da Semana Santa de Santa Maria da Feira na Bolsa de Turismo de Lisboa (BTL);-----

vii. Efetivar a articulação e assessoria técnica com os vários departamentos e serviços da Câmara Municipal para as tarefas de produção e/ou programação necessárias à consecução do programa previamente, nomeadamente:-----

- 1) ambientação das ruas da cidade com pendões e outros adereços;-----
- 2) criação de um ambiente adequado ao longo dos percursos dos eventos ao ar livre, nomeadamente, verificar da possibilidade de se reduzir a iluminação, e sensibilizar os comércios para a redução de ruído das atividades comerciais durante os eventos;-----
- 3) cedência de viaturas municipais para todo o evento e locação de autocarros para as diferentes recriações históricas;-----
- 4) solicitação de eventuais ligações e instalação de corrente elétrica nos pontos a indicar pelo GG;-----
- 5) acesso aos edifícios municipais para montagem de som, luz e decoração das fachadas;-----
- 6) disponibilização de barreiras para condicionamento de trânsito e segurança;-----
- 7) gerir as inscrições das atividades que sejam necessárias;-----
- 8) informar sobre a disponibilidade de 2 (dois) sábados da programação do Cineteatro António Lamoso (CTAL) até final de agosto: 1 (um) sábado



- entre o Carnaval e o fim-de-semana anterior ao Domingo de Ramos; e 1 (um) outro, o sábado de Pascoela (sábado a seguir à Páscoa); -----
- 9) assegurar, com o CTAL, as condições de cedência do espaço, designadamente a disponibilidade do equipamento técnico, operadores afetos ao CTAL, assistentes de sala ou possibilidade de ensaios prévios no espaço. -----
- viii. Promover e apontar parcerias com as entidades que possam fomentar o crescimento e projeção do evento Semana Santa de Santa Maria da Feira a nível regional, nacional e internacional. -----
- c) Através do Serviço Municipal de Proteção Civil: -----
- i. Elaborar e executar o plano de segurança de todo o evento;-----
- ii. Assegurar os cortes de trânsito necessários a todas as atividades do evento;-----
- iii. Apoiar o processo de licenciamento;-----
- iv. Disponibilizar acompanhamento presencial por técnicos municipais da Proteção Civil, com os necessários meios humanos, nos eventos exteriores: “Entrada Triunfal de Jesus em Jerusalém - na “cidade humana”; “Ultima Ceia, Sinédrio e Getsémani”; “Procissão das Endoenças” e “Via Sacra”; -----
- v. Auxiliar o GG na execução do plano de contingência e de segurança de todo o evento. -----
- d) Participar ativamente nas reuniões da Comissão, nomeando um representante para o efeito.-----
- 4 – O GG, como parceiro promotor-gestor da Semana Santa de Santa Maria da Feira, tem a responsabilidade de desenvolver, gerir e executar o programa da Semana Santa comprometendo-se, em articulação com o



- Coordenador da Comissão, designadamente a:-----
- a) Implementar o evento, garantindo a execução do programa definido em sede de Comissão de Gestão de Semana Santa de Santa Maria da Feira;
 - b) Definir, com o apoio dos demais parceiros, até ao final do mês de setembro, a programação para os dois sábados disponíveis no CTAL; ---
 - c) Assumir toda a pré-produção, produção e assegurar os meios audiovisuais necessários à realização de todo o evento; -----
 - d) Elaborar e submeter, até 15 (quinze) dias úteis antes do início do evento, todos os pedidos de licenciamento e contratação dos seguros exigidos por Lei, bem como o plano de contingência, caso se aplique; ---
 - e) Preparar, organizar e dispor de todo o trabalho de secretaria e administrativo que lhe esteja afeto e que seja necessário à execução e gestão da Semana Santa de Santa Maria da Feira, em articulação com o MSMF e demais parceiros; -----
 - f) Planificar e fornecer atempadamente ao Gabinete de Turismo do MSMF todas as ações e necessidades logísticas e de apoio essenciais e básicas previstas no presente Protocolo; -----
 - g) Assegurar a existência das forças de segurança e/ou assistentes de recinto necessários para os percursos dos eventos ao ar livre (Recriações históricas e Procissão); -----
 - h) Elaborar o mapa de vigilância do evento; -----
 - i) Montar e desmontar cenários e adereços, efetuar outros trabalhos de logística e produção do evento necessários;-----
 - j) Participar de forma ativa e articulada com a Divisão de Comunicação, Relações-Públicas e Internacionais do MSMF na gestão das redes sociais e website da Semana Santa durante a preparação e execução da
-



programação do evento; -----

k) Manter atualizada e ativa, como espólio digital, a página web da Semana Santa, assim como a dinamização das redes sociais, desde o final do evento até ao início da divulgação da programação do evento do ano seguinte; -----

l) Elaborar e enviar à comissão de gestão, no prazo de 60 (sessenta) dias após o final do evento, o relatório de execução financeira e de atividades da Semana Santa de Santa Maria da Feira, para conhecimento, avaliação e emissão de parecer por parte de todos os parceiros integrantes da comissão de gestão; -----

m) Entregar ao MSMF, no prazo de 30 (trinta) dias após validação do relatório de execução financeira e de atividades da Semana Santa de Santa Maria da Feira por parte da comissão de gestão o relatório final do evento; -----

n) Promover e apontar parcerias com as entidades que possam fomentar o crescimento e projeção do evento Semana Santa de Santa Maria da Feira a nível regional, nacional e internacional; -----

o) Participar ativamente nas reuniões da Comissão, nomeando um representante para o efeito; -----

p) Indigitar o Coordenador para aprovação na Comissão, por unanimidade dos parceiros. -----

5 – A SCMF, enquanto parceiro promotor, tem a responsabilidade de se envolver e participar no desenho do programa da Semana Santa, comprometendo-se, em articulação com o Coordenador da Comissão, designadamente a: -----

a) Realizar a Procissão das Endoenças na Quinta-feira Santa,



nomeadamente assegurando a sua organização, produção e logística necessária, assim como envio dos convites;-----

b) Disponibilizar os espaços da Igreja da Misericórdia, de forma gratuita, para a realização das atividades programadas para aqueles espaços no contexto da programação da Semana Santa de Santa Maria da Feira, após validação dessas atividades pela SCMF na qualidade de entidade acolhedora;-----

c) Promover e apontar parcerias com as entidades que possam fomentar o crescimento e projeção do evento Semana Santa de Santa Maria da Feira a nível regional, nacional e internacional;-----

d) Participar ativamente nas reuniões da Comissão, nomeando um representante para o efeito.-----

6 – A FIPFSN, em representação da Paróquia de Santa Maria da Feira, enquanto parceiro promotor, tem a responsabilidade de se envolver no desenho do programa da Semana Santa, comprometendo-se, em articulação com o Coordenador, designadamente a:-----

a) Coordenar as celebrações litúrgicas e religiosas no âmbito do Tempo da Quaresma e da Páscoa na Paróquia de Santa Maria da Feira, nomeadamente na Igreja Paroquial;-----

b) Disponibilizar os espaços da Igreja Matriz, de forma gratuita, para a realização das atividades programadas para aqueles espaços no contexto da programação da Semana Santa de Santa Maria da Feira e validados pela comissão de gestão;-----

c) Promover e apontar parcerias com as entidades que possam fomentar o crescimento e projeção do evento Semana Santa de Santa Maria da Feira a nível regional, nacional e internacional;-----



d) Participar ativamente nas reuniões da Comissão, nomeando um representante para o efeito.-----

7 - O programa da Semana Santa de Santa Maria da Feira deve ser desenhado, planeado e levado a efeito, conjuntamente, por entre todos os outorgantes, dirigido e orientado pelo Coordenador, assegurando a efetivação das atividades.-----

Cláusula Nona-----

Terminas do evento-----

O encerramento de cada edição da Semana Santa de Santa Maria da Feira será efetuado em sede de reunião de Comissão, onde será efetuado o balanço do evento através da análise dos resultados e possibilidade de ajustes futuros, devendo a referida reunião ser promovida no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a fim da programação.-----

Cláusula Décima-----

Duração-----

O presente Protocolo é celebrado pelo período de dois anos (2025 e 2026), com possibilidade de renovação por unanimidade de todos os outorgantes.-----

Cláusula Décima Primeira-----

Resolução-----

1 - O incumprimento, por qualquer das partes, das obrigações e responsabilidades assumidas no âmbito do presente Protocolo, dará origem à cessação do mesmo por iniciativa das outras partes.-----

2 - Em caso de cessação do presente Protocolo com fundamento em incumprimento por parte do promotor gestor, reserva-se o MSMF o direito de solicitar o reembolso de todas as verbas já transferidas.-----



3 – A utilização indevida e não fundamentada do apoio financeiro definido neste Protocolo implica a cessação imediata do Protocolo. -----

Cláusula Décima Segunda -----

Disposições Finais e vigência -----

1 – O presente Protocolo entra em vigor na data da sua celebração e revoga os Protocolos anteriormente celebrados. -----

2 – Todas as dúvidas resultantes da interpretação ou execução do presente Protocolo deverão ser resolvidas por comum acordo entre os outorgantes. -----

3 – Em tudo o não estabelecido neste Protocolo, aplicar-se-á o disposto na legislação em vigor. -----

O presente Protocolo é feito em quadruplicado, sendo um exemplar entregue a cada um dos Outorgantes. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2024.

¹ Valor que contempla a inflação prevista de 2% para 2026, segundo o Banco de Portugal: -----

https://www.bportugal.pt/napp_wrapper/130185.” -----

Acompanha a informação e a minuta supratranscritas a proposta do Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada de 26 de novembro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“À Exma. Câmara para deliberação da proposta.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 4861/2024, da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Instrui o processo a informação subscrita pela Chefe da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial, subscrita pela técnica superior Sílvia



Silva, datada de 25 de novembro de 2024, do seguinte teor:-----

“Declaração de Suprimento de Cabimento -----

Os efeitos do protocolo de parceria para o ano 2025 e 2026 ao Grupo Gólgota associação – Semana Santa de Santa Maria da Feira, apenas terá encargos económicos nos anos de 2025 e 2026, pelo que, estará sujeito ao suprimento de cabimento para o Orçamento de 2024, uma vez que reúne as condições previstas no Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho, artigo 22.º.-----

Mais se informa, que a presente despesa se encontra devidamente inscrita no Orçamento de 2025, nomeadamente na classificação funcional 3.4.2.1. no 2023 A 80.-----

À consideração superior.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

30 - Programa de Apoio ao Desporto: Medida 10 - Apoio à participação em competições internacionais-----

Atribuição de apoio e aprovação das minutas-tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, datada de 25 de novembro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----



“No seguimento da deliberação da reunião ordinária da Câmara Municipal de 11 de março de 2024, relativa a abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas à medida 10 do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), e para cumprimento do disposto no artigo 29.º do Regulamento de Apoio ao Desporto, conforme Regulamento n.º 38/2021 de 12 de janeiro, procedeu-se à análise da(s) candidatura(s) apresentada(s).-----

Apresentaram candidatura a(s) entidade(s) a seguir referida(s): -----

1. Candidatos -----

Ordem de entrada	Data de candidatura	Clube/Associação desportiva
2	14/11/2024	Clube Jovens D'Ouro
3	18/11/2024	VH Team Fighters
4	19/11/2024	Rolar Hóquei Clube de Lourosa

2. Exclusão de Candidatura(s) -----

As que não cumpram com requisitos definidos no regulamento do PAD e no edital referente à abertura das candidaturas à presente medida. -----

2.1. Lista da(s) Candidaturas(s) Excluída(s) -----

Ordem de entrada	Data de candidatura	Clube/Associação desportiva	Motivo de exclusão
3	18/11/2024	VH Team Fighters	Após pedido de documentos em falta não procederam à sua apresentação

3. Lista(s) Candidaturas(s) Admitida(s) -----

Clube/Associação	Tipo de apoio solicitado	Identificação	Competição
------------------	--------------------------	---------------	------------



desportiva

Clube Jovens D'Ouro	Apoio às deslocações de atletas residentes e filiados em associações concelhias, que estejam em representação da seleção nacional	Campeonato Europeu de Cadetes
---------------------	---	-------------------------------

Rolar Hóquei Clube de Lourosa	Participação de associações desportivas em fases finais absolutas de competições internacionais (Campeonatos da Europa e Mundiais e fases finais de Ligas Europeias	Taça da Europa/Cup of Europe
-------------------------------	---	------------------------------

4. Critérios de avaliação e graduação das candidaturas -----
De acordo com o disposto no 28.º do “Programa de Apoio ao Desporto”, as candidaturas apresentadas no âmbito da medida 10 não estão sujeitas a critérios de seleção, considerando-se aceites as candidaturas apresentadas e corretamente instruídas, ficando apenas dependentes, para além da disponibilidade de dotação orçamental, da avaliação quanto ao interesse municipal, designadamente, quanto ao impacto no desenvolvimento e promoção da atividade física e desportiva e que cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura. -----
5. Análise da(s) Proposta(s) -----
-



5.1. Candidatura(s) corretamente instruída(s) nos termos definidos no Regulamento e no aviso de abertura. -----

Todas as candidaturas estavam corretamente instruídas.-----

6. Montante global de apoio financeiro e percentagens de apoio e valores máximos de comparticipação-----

Conforme deliberação da reunião ordinária de 11 de março de 2024, e nos termos do já referido regulamento, o apoio destina-se a comparticipar nos encargos com a participação de associações desportivas em finais absolutas de competições internacionais ou a comparticipar nos encargos com as deslocações de atletas, residentes e filiados em associações concelhias, que estejam em representação da seleção nacional e as federações não suportem esses custos. -----

	Apoios	Apoio a conceder
1	Participação de associações desportivas em fases finais absolutas de competições internacionais (Campeonatos da Europa e Mundiais e fases finais de Ligas Europeias)	75% até ao valor máximo de 2.500€
2	Apoio às deslocações de atletas residentes e filiados em associações concelhias, que estejam em representação da seleção nacional	75% até ao valor máximo de 1.000 € por atleta

7. Candidatura(s) corretamente instruída(s) nos termos definidos no regulamento e montante a atribuir no ano de 2024 - Apoio às deslocações



de atletas residentes e filiados em associações concelhias, que estejam em representação da seleção nacional e Participação de associações desportivas em fases finais absolutas de competições internacionais ----

Clube/Associação desportiva	N.º de Atletas em representação da seleção nacional	Valor Máximo de Comparticipação a Atribuir
Clube Jovens D'Ouro	1	671,25 €
Rolar Hóquei Clube de Lourosa	Não se aplica	1576,23 €

8 - Atribuição do apoio -----

A assunção do compromisso relativo ao valor a apoiar pela Câmara Municipal apenas se efetiva com a celebração do respetivo contrato-programa de desenvolvimento desportivo, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 46.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, na sua redação atual. A violação, por qualquer das partes, das cláusulas constantes no referido contrato-programa, assim como o incumprimento das obrigações que dele emergem, constitui fundamento de resolução do mesmo. -----

Tendo em consideração o exposto, proponho que, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos do artigo 29.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto, a Câmara delibere aprovar as candidaturas corretamente instruídas, os montantes a atribuir e as minutas tipo dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD para cada um dos tipos de apoio solicitados).” -----

Acompanha a proposta supratranscrita as minutas-tipo dos contratos-



programa de desenvolvimento desportivo, que, seguida e respetivamente, se transcrevem: -----

“Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024 -----

Município de Santa Maria da Feira – “Identificação_do_Clube” -----

Considerando:-----

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----
2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto; -----
3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo. -----
4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado; -----
5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional; -----
6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento



essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas; ---

7. A necessidade de apoiar as entidades desportivas; -----

8. Que, na concretização de uma política de promoção do desporto, a Câmara Municipal propõe-se a apoiar através da Medida 10 - Apoio à participação em competições internacionais - Participação de associações desportivas em fases finais absolutas de competições internacionais do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), apoio este que permitirá reduzir os custos das nossas associações com as participações em competições internacionais; -----

9. Os apoios a conceder pelo Município de Santa Maria da Feira, no âmbito do PAD, visam a promoção e a dinamização da prática da atividade física e desportiva através de programas, projetos e ações apresentados, nos termos definidos no presente regulamento, pelas entidades destinatárias do PAD; -----

10. O Programa de Apoio ao Desporto é um programa multidimensional, multissetorial e transversal, e visa, designadamente: -----

a. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de reduzir a tendência para uma vida sedentária bem como a ameaça do aumento da incidência das doenças associadas ao sedentarismo; -----

b. Promover o aumento da prática do desporto pelos cidadãos, aumentando o número de praticantes nas diversas modalidades; -----

c. Promover o desporto feminino; -----

d. Promover a diversidade desportiva; -----

e. Fomentar a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e



- internacional; -----
- f. Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática desportiva, em função de critérios objetivos e de mérito; -----
- g. Promover a inclusão e a integração social; -----
- h. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de contribuir para a efetiva inclusão de pessoas com deficiência; -----
- i. Capacitar e valorizar os agentes desportivos com vista a uma gestão racional, equilibrada, sustentada e inovadora; -----
- j. Promover a prática da atividade física para pessoas idosas, contribuindo para a sua saúde, bem-estar e ocupação de tempos livres, ajudando a combater a solidão e o isolamento. -----
11. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente pretende-se: -----
- a. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto; -----
- b. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;-----
- c. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução; -----
- d. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;-----
- e. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base
-



nas quais os apoios financeiros são concedidos;-----

f. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa.-----

12. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, de 11 de março de 2024, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 10 do PAD, com vista à apresentação de candidaturas.-----

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:-----

O Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501157280, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por MSMF;-----

E -----

“Identificação_do_Clube”, agremiação desportiva com sede na “Morada”, freguesia de “Freguesia”, concelho de Santa Maria da feira, pessoa coletiva n.º “NIF”, neste ato representada pelo seu “Cargo”, “Nome_”, pelo seu “Cargo3”, “Nome_2” e pelo seu “Cargo2”, “Nome_4”, com plenos poderes para o ato, doravante designado por “Iniciais”.-----

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes:-----

Cláusula Primeira -----

(Objeto)-----

O presente contrato-programa define o regime de participação



financeira do MSMF ao/à “Iniciais” para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes. -----

Cláusula Segunda-----

(Objetivos) -----

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao/à “Iniciais”, para participar nos encargos com a participação de associações desportivas em fases finais absolutas de competições internacionais, mais concretamente, participar nos encargos relacionados com a participação no(a) “IdentificaçãoCompetição”.-----

Cláusula Terceira-----

(Comparticipação Financeira) -----

1. O apoio financeiro destina-se a participar 75% até ao valor máximo de 2500€, com a participação de associações desportivas em fases finais absolutas de competições internacionais (Campeonatos da Europa e Mundiais e fases finais de Ligas Europeias);-----
 2. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, apresentado pelo(a) “Iniciais”, o MSMF concede um apoio financeiro até 75% das despesas apresentadas com a participação de associações desportivas em fases finais absolutas de competições internacionais, até ao valor máximo de “Valor”€ (“Valor_por_extenso”);--
 3. Caso o custo efetivo do programa de desenvolvimento desportivo se revelar inferior ao custo de referência indicado no n.º 2 da presente cláusula, a comparticipação financeira a atribuir à/ao “Iniciais” será reduzida pelo Município, aplicando-se ao custo efetivo do programa de desenvolvimento desportivo a percentagem máxima do apoio concedido;
-



VS

4. A entrega do valor do apoio atribuído pela Câmara Municipal iniciar-se-á após assinatura do contrato-programa de desenvolvimento desportivo e a entidade beneficiária comprovar os custos com a participação na competição internacional. -----

Cláusula Quarta -----

(Obrigações da associação)-----

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o/a “Iniciais” compromete-se a:-----

- a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato; -----
- b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto; -----
- c) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o/a “Iniciais”;-----
- d) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;-----
- e) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;
- f) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos



- promovidos pelo MSMF; -----
- g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação “Apoio Institucional”; -----
- h) Colocar uma faixa nos locais ou recintos desportivos com a seguinte designação “A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira apoia o Desporto”. A faixa tem de respeitar as dimensões mínimas de três metros de comprimento e um metro de altura. Deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contrato-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- i) Promover atividades desportivas regulares abertas aos familiares dos atletas e à população em geral; -----
- j) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas; -----
- k) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração; -----
- l) Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual; -----
- m) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos



e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;
n) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;-----
o) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Cláusula Quinta -----

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa) -----
O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

Cláusula Sexta -----

(Incumprimento do Contrato-Programa) -----
1 - O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do(a) “Iniciais” confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa; -----
2 - Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação; -----
3 - No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, as mesmas podem ser efetuadas através de acerto de contas em outras medidas de apoio atribuídas ao/à “Iniciais”, não



podendo o/a mesmo(a) beneficiar de novas participações financeiras enquanto não efetuar a regularização das quantias; -----

4 - Sem prejuízo da responsabilidade do(a) "Iniciais", os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta. -----

Cláusula Sétima -----

(Revisão) -----

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Cláusula Oitava-----

(Período de execução e cessação) -----

O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de dezembro de 2024 e a sua vigência cessa quando: -----

a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato; -----

b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato; -----

c) Por causa não imputável ao/à "Iniciais", se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais.---

Cláusula Nona -----

(Resolução de litígios) -----

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes; -----

2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem; -----



3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.-----

Cláusula Décima -----

(Regime aplicável)-----

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

Cláusula Décima Primeira -----

(Publicitação)-----

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais. -----

Cláusula Décima Segunda -----

(Disposições finais)-----

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) "Iniciais", nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º "n.º compromisso", conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas redações atuais. -----

O presente Contrato-Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, de DATA RC. -----



O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.” -----

“Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024 -----

Município de Santa Maria da Feira – “Identificação_do_Clube” -----

Considerando:-----

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----
2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto; -----
3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado; -----
5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional; -----



-
6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas; ---
7. A necessidade de apoiar as entidades desportivas; -----
8. Que, na concretização daquela política de promoção do desporto, com especial incidência na área de formação da população jovem, do desporto feminino e do desporto adaptado, a Câmara Municipal propõe-se a apoiar, através da Medida 10 - Apoio à participação em competições internacionais - Apoio às deslocações de atletas residentes e filiados em associações concelhias, que estejam em representação da seleção nacional do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), apoio este que permitira que os nossos atletas possam representar o nosso país em diferentes modalidades e competições; -----
9. Os apoios a conceder pelo Município de Santa Maria da Feira, no âmbito do PAD, visam a promoção e a dinamização da prática da atividade física e desportiva através de programas, projetos e ações apresentados, nos termos definidos no presente regulamento, pelas entidades destinatárias do PAD; -----
10. O Programa de Apoio ao Desporto é um programa multidimensional, multissetorial e transversal, e visa, designadamente: -----
- a. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de reduzir a tendência para uma vida sedentária bem como a ameaça do aumento da incidência das doenças associadas ao sedentarismo; -----
- b. Promover o aumento da prática do desporto pelos cidadãos, aumentando o número de praticantes nas diversas modalidades; -----
-



- c. Promover o desporto feminino; -----
 - d. Promover a diversidade desportiva; -----
 - e. Fomentar a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional; -----
 - f. Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática desportiva, em função de critérios objetivos e de mérito; -----
 - g. Promover a inclusão e a integração social; -----
 - h. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de contribuir para a efetiva inclusão de pessoas com deficiência; -----
 - i. Capacitar e valorizar os agentes desportivos com vista a uma gestão racional, equilibrada, sustentada e inovadora; -----
 - j. Promover a prática da atividade física para pessoas idosas, contribuindo para a sua saúde, bem-estar e ocupação de tempos livres, ajudando a combater a solidão e o isolamento. -----
 - 11. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente pretende-se: -----
 - a. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto; -----
 - b. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;-----
 - c. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução; -----
-



d. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;-----

e. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos;-----

f. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa.-----

12. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, de lide março de 2024, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 10 do PAD, com vista à apresentação de candidaturas.-----

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:-----

O Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501157280, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por MSMF;-----

“Identificação_do_Clube”, agremiação desportiva com sede na “Morada”, freguesia de “Freguesia”, concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º “NIF”, neste ato representada pelo seu “Cargo”, “Nome_”, pelo seu “Cargo3”, “Nome_2” e pelo seu “Cargo2”, “Nome_4”, com plenos poderes para o ato, doravante designado por “Iniciais”.-----

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes:-----



Cláusula Primeira -----

(Objeto)-----

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF ao/à “Iniciais” para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes. -----

Cláusula Segunda-----

(Objetivos) -----

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao/ à «Iniciais», para participar nos encargos com as deslocações de atletas residentes e filiados em associações concelhias, que estejam em representação da seleção nacional, mais concretamente, participar nos encargos com as deslocações de “N.º Atletas” atleta(s) à/ao “IdentificaçãoCompetição”.---

Cláusula Terceira-----

(Comparticipação Financeira) -----

1. O apoio financeiro destina-se a participar 75% até ao valor máximo de 1000 € por atleta, com as deslocações de atletas residentes e filiados em associações concelhias, que estejam em representação da seleção nacional;-----
2. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, apresentado pelo(a) «Iniciais», o MSMF concede um apoio financeiro até 75% das despesas apresentadas com as deslocações de atletas residentes e filiados em associações concelhias, que estejam em representação da seleção nacional, até ao valor máximo de “Valor”€ (“Valor_por_extenso”);-----
3. Caso o custo efetivo do programa de desenvolvimento desportivo se



revelar inferior ao custo de referência indicado no n.º 2 da presente cláusula, a comparticipação financeira a atribuir à/ao “Iniciais” será reduzida pelo Município, aplicando-se ao custo efetivo do programa de desenvolvimento desportivo a percentagem máxima do apoio concedido;

4. A entrega do valor do apoio atribuído pela Câmara Municipal iniciar-se-á após assinatura do contrato-programa de desenvolvimento desportivo e a entidade beneficiária comprovar os custos com as deslocações e alojamento do(s) atleta(s) em representação da seleção nacional. -----

Cláusula Quarta -----

(Obrigações da associação)-----

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o/a “Iniciais” compromete-se a:-----

- a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato; -----
- b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto; -----
- c) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de



- utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o/a “Iniciais”;-----
- d) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;-----
- e) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;
- f) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF;-----
- g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação “Apoio Institucional”; -----
- h) Colocar uma faixa nos locais ou recintos desportivos com a seguinte designação “A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira apoia o Desporto”. A faixa tem de respeitar as dimensões mínimas de três metros de comprimento e um metro de altura. Deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contrato-programa de desenvolvimento desportivo;-----
- i) Promover atividades desportivas regulares abertas aos familiares dos atletas e à população em geral; -----
- j) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas; -----
- k) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração; -----
- l) Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei



- n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual; -----
- m) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;
- n) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;-----
- k) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Cláusula Quinta -----

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa) -----

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

Cláusula Sexta-----

(Incumprimento do Contrato-programa)-----

- 1 - O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do(a) “Iniciais” confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa; -----
- 2 - Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento



confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua participação; -----

3 - No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, as mesmas podem ser efetuadas através de acerto de contas em outras medidas de apoio atribuídas ao/à “Iniciais”, não podendo o/a mesmo(a) beneficiar de novas participações financeiras enquanto não efetuar a regularização das quantias; -----

4 - Sem prejuízo da responsabilidade do(a) “Iniciais”, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta. -----

Cláusula Sétima -----

(Revisão) -----

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Cláusula Oitava-----

(Período de execução e cessação) -----

O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de dezembro de 2024 e a sua vigência cessa quando: -----

a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato; -----

b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato; -----

c) Por causa não imputável ao/à “Iniciais”, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais.---

Cláusula Nona -----



(Resolução de litígios)-----

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes;-----
2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem;-----
3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.-----

Cláusula Décima -----

(Regime aplicável)-----

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

Cláusula Décima Primeira -----

(Publicitação)-----

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais.-----

Cláusula Décima Segunda-----

(Disposições finais)-----

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) “Iniciais”, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º



“n.º compromisso”, conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas redações atuais. -----

O presente Contrato-Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, de DATA RC. -----

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.” -----

Instrui o processo as respetivas informações de compromisso n.ºs 5155 e 5156/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

31 - Processos de Urbanização e Edificação -----

Retirado da Ordem do Dia, considerando que não estavam presentes quaisquer processos para apreciação nesta reunião. -----

32 - Outros documentos para conhecimento-----

Resumo diário de tesouraria-----

A Câmara tomou conhecimento – através do resumo diário de tesouraria disponibilizado, oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os documentos da reunião – do saldo das dotações orçamentais do dia 21 de novembro de 2024, no valor de 60.487.976,46€.



O Vereador Pedro Vieira questionou a que se referem vouchers relativos à ordem de pagamento n.º 13970, ao que o Sr. Presidente respondeu que iria verificar, mas que pensava que eram prémios atribuídos pelos Rotary. O Vereador Pedro Vieira concluiu referindo que na página dezanove da relação de pagamentos aparece um adiantamento de 20.000 euros para a Junta de Freguesia de São João de Ver, questionando se esse tipo de adiantamento era uma prática comum. -----

A Vereadora Sónia Azevedo explicou que, em alguns casos, devido à relevância e urgência das obras, os adiantamentos podem ser necessários. -----

O Sr. Presidente completou a resposta dada pela citada vereadora, esclarecendo que esta prática tem sido seguida por outras juntas de freguesia, e que se intensificou durante um período em que houve um aumento significativo dos preços das matérias-primas, embora atualmente a situação tenha estabilizado. -----

Relação dos pagamentos efetuados -----

A Câmara tomou conhecimento – através de listagem disponibilizada, oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os documentos da reunião – dos pagamentos efetuados entre o dia 08 e 21 de novembro de 2024, no valor de 2.676.838,14 €.-----

Aprovação do texto das deliberações em minuta -----

Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do n.º 6 do artigo 11.º do Regimento da Câmara Municipal, foi aprovado, por unanimidade, em minuta, o texto das deliberações tomadas.-----

Documentos presentes à reunião de Câmara -----



Todos os documentos submetidos à presente reunião fazem parte integrante desta ata e ficam arquivados em pasta anexa ao respetivo livro de atas. -----

Nada mais havendo a tratar, às 15 horas e 45 minutos, o Sr. Presidente encerrou a reunião da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente e pela Chefe da Divisão de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Justina Rodrigues de Sousa Veiga de Macedo, designada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 27 de março de 2024, que secretariou a reunião. -----

O Presidente da Câmara,

A Chefe da Divisão,